



Aula 00 (demonstrativa)

Regimento interno do TJM-MG

Artigos 1 a 50

Banca FUMARC

Prof. Danielle Silva

Sumário

APRESENTAÇÃO & CRONOGRAMA	3
INTRODUÇÃO	5
REGIMENTO INTERNO TJM/MG	7
LIVRO I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR.....	7
TÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO	7
<i>Capítulo I – Da composição</i>	7
<i>Capítulo II – Do Tribunal Pleno</i>	13
<i>Capítulo III – Da Presidência do Tribunal</i>	16
<i>Capítulo IV – Da Vice-Presidência do Tribunal</i>	20
<i>Capítulo V – Das Câmaras.....</i>	20
<i>Capítulo VI – Da Corregedoria.....</i>	23
<i>Capítulo VII – Do funcionamento do Tribunal</i>	27
<i>Capítulo VIII – Do colar e da medalha do mérito judiciário militar</i>	31
QUESTÕES DE PROVA COMENTADAS.....	37
LISTA DE QUESTÕES.....	52
GABARITO	58
RESUMO DIRECIONADO	59

Apresentação & Cronograma

Olá, querido(a) aluno(a) do **Direção Concursos!** Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao nosso curso de **Regimento interno** para o concurso do **TJM/MG** – Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais!

Primeiramente, peço licença para me apresentar:

Sou a **Danielle Silva**, bacharel em Direito (Mackenzie/SP), pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho (USP) e em Administração de órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público (FGF).



Atualmente, sou Analista do **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região** (SP) e atuo como Assistente de Juiz do Trabalho. Minhas aprovações incluem: OAB em Direito do Trabalho, Escriturária do Banco do Brasil, Escrevente Judiciária do Tribunal de Justiça de SP, Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça de SP (1º lugar), Técnica Judiciária do TRT 15ª Região e Analista Judiciária Área Administrativa do TRT 2ª Região (10º lugar).

No **Direção Concursos**, sou Professora das disciplinas Direito do Trabalho e Regimento Interno para Tribunais.

Agora, vamos falar sobre o nosso curso para o concurso do **TJM/MG**, cuja prova ocorrerá em **31/05/2020**.



No edital, esta matéria corresponde ao item "5" do tópico "**Noções de Direito**":

Em cada aula, teremos: videoaula + parte teórica em PDF + questões comentadas + lista de questões sem comentários + gabarito + resumo.

NOÇÕES DE DIREITO (comum a todos os cargos/especialidades de nível médio e nível superior, EXCETO para o cargo de Técnico Judiciário, especialidade Técnico Judiciário)

5. Regimento Interno do TJMMG (Resolução n. 167, de 05/05/2016).

O que é um regimento interno?

O artigo 96, I, "a", da **Constituição Federal** estabelece que compete privativamente aos tribunais "elaborar seus **regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos".

Em outras palavras: o regimento interno é uma **norma criada pelo Tribunal** com regras para organizar o seu funcionamento e a divisão de atribuições. Estudaremos juntos a norma criada pelo de Justiça Militar de Minas Gerais, ou seja, o **regimento interno do TJM/MG**.

Como estudar regimento interno para o concurso do TJM/MG?

É recomendável organizar o estudo com estes dois focos:

1) conhecer a literalidade do regimento, memorizando as informações mais relevantes. O regimento interno do TJM/MG tem **327** artigos! Vou apresentar o regimento na íntegra, comentando e explicando os artigos mais importantes, com **dicas de memorização** e destaque para os pontos com maior probabilidade de serem cobrados no seu concurso.

2) resolver questões de concursos anteriores para testar os conhecimentos e fixar o conteúdo. Em cada aula, teremos **questões de concursos comentadas**. Considerando que não há questões específicas de regimento interno do TJM/MG de provas anteriores, adaptei questões de regimentos de outros tribunais e elaborei **questões inéditas**. Dessa forma, você terá mais questões para praticar.

Este é o nosso **Cronograma**:

Número da aula	Data de disponibilização	Assunto da aula
00	06/02/2020	Artigos 1º a 50
01	12/02/2020	Artigos 51 a 126
02	20/02/2020	Artigos 127 a 237
03	29/02/2020	Artigos 238 a 327
04	10/03/2020	Teste de Direção

O **Teste de Direção** é um questionário com testes do tipo “verdadeiro ou falso” para você verificar o aprendizado e revisar o conteúdo rapidamente.

Nesta **aula demonstrativa**, que é também a **primeira aula** do nosso curso, estudaremos os primeiros **50 artigos** do regimento interno.

Será ótimo caminhar junto com você na sua jornada rumo à **aprovação** no **TJM/ MG!**

Sempre que precisar, basta me contatar no **Fórum de Dúvidas**, ok?! Bons estudos!

Link do regimento interno na íntegra:

http://www.tjmmg.jus.br/images/REGIMENTO_INTERNO_2016_.pdf

Um grande abraço,

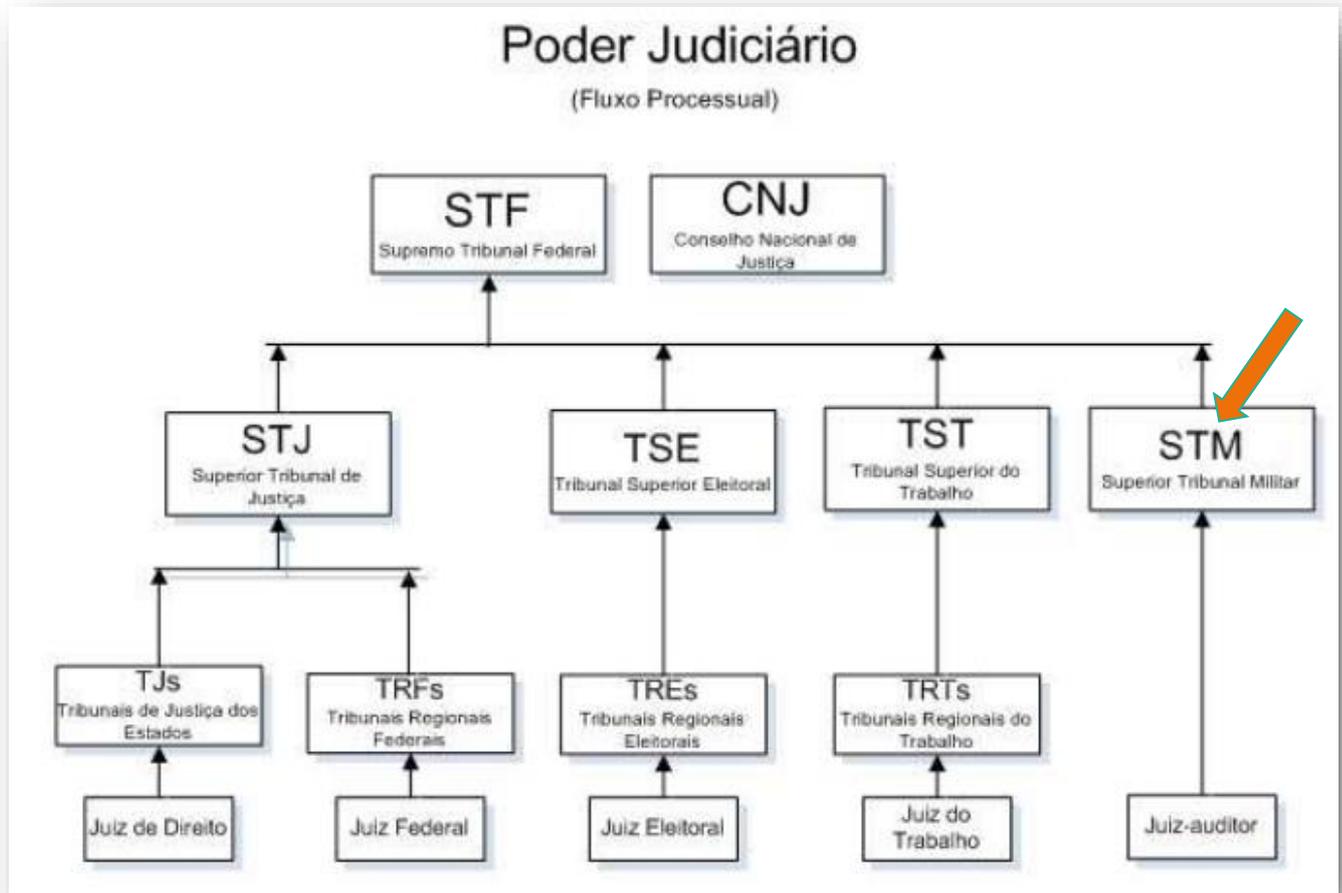
Prof. Danielle Silva



@prof.daniellesilva

Introdução

Antes de conhecermos as peculiaridades do **TJM**, é preciso compreender onde ele se situa na estrutura do **Poder Judiciário** brasileiro. Veja o esquema a seguir, extraído do *site* do STF¹:



O órgão de cúpula do Poder Judiciário é o **Supremo Tribunal Federal (STF)**. O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** é o órgão responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (artigo 103-B, § 4º, CF). Portanto, o CNJ não tem atuação **jurisdicional** (não vai julgar processos jurídicos), mas sim **administrativa**.

Abaixo do STF, temos o **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que é o órgão máximo do que chamamos de "**Justiça Comum**". Ao lado da Justiça Comum, temos as "**Justiças Especializadas**", que são a trabalhista, a eleitoral e a militar, representadas pelos seguintes tribunais superiores:

- TSE = Tribunal Superior Eleitoral
- TST = Tribunal Superior do Trabalho
- STM = Superior Tribunal Militar

Dica da Dani → Justiças Especializadas = **TEM** = **T**rabalhista, **E**leitoral e **M**ilitar

¹ http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfCooperacaoInternacional/anexo/STF_Brasil_Estrutura_e_Atribuicoes.pdf

Os tribunais e juízes da **Justiça Comum** e da **Justiça Especializada** (“TEM” = Trabalhista, Eleitoral e Militar) são órgãos do **Poder Judiciário** brasileiro.

O órgão de cúpula da Justiça Militar é o STM – Superior Tribunal Militar. Os Tribunais de Justiça Militar só existem atualmente em três estados: Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul².

Que tipos de processo a Justiça Militar estadual julga?

De acordo com o site do TJM/MG³, a Justiça Militar estadual é competente para processar e julgar:

- os crimes militares e ações judiciais contra atos disciplinares militares praticados pelos **oficiais e praças** da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- os crimes cometidos por **militares da reserva e reformados**, nos casos especificados na legislação penal militar;
- os **militares excluídos** (ex-militares) que tenham cometido crime militar, ainda naquela condição à época do fato.

A Emenda Constitucional 45/2004 alterou a nomenclatura de “juiz auditor”, que passou a chamar **Juiz de Direito do Juízo Militar**.

Então, na primeira instância temos o **Juiz de Direito do Juízo Militar** e, na segunda instância, o **Tribunal de Justiça Militar**.

O nosso foco é o **TJM de Minas Gerais**, onde você irá trabalhar! 😊

Vamos analisar o **regimento interno** do **Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**. Serão apresentados os artigos do regimento e, na sequência, a respectiva explicação. Vamos lá!

² <http://www.tjmmg.jus.br/menu-institucional/historico>

³ <http://www.tjmmg.jus.br/menu-institucional/competencia>

Regimento interno TJM/MG

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a **composição, a competência, o funcionamento e a disciplina** de serviços dos órgãos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e sobre o **processamento e o julgamento dos feitos** que a eles são atribuídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pelas leis.

O **artigo 1º** apresenta quais são os principais temas abordados no regimento interno. Note que há disposições sobre a **administração** do Tribunal (composição, competência, funcionamento e disciplina), bem como a sua atuação **jurídica**, que é sua atividade-fim (processar e julgar processos de sua competência).

Livro I – Do Tribunal de Justiça Militar

Título I – Da composição, da competência e do funcionamento

Capítulo I – Da composição

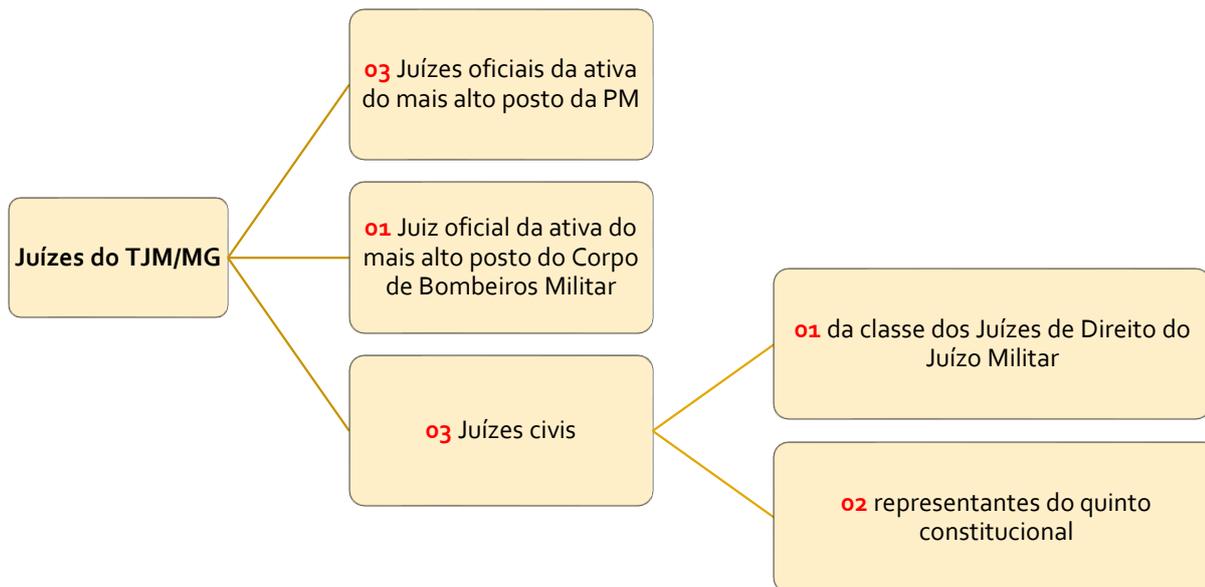
Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com **sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais**, compõe-se de **sete Juízes**, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

Parágrafo único. O provimento do cargo de Juiz do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais será feito na forma estabelecida na Constituição da República e na Constituição do Estado, observados o Estatuto da Magistratura Nacional, a Lei de Organização Judiciária do Estado e este Regimento.

A **sede** do TJM/MG fica na cidade de **Belo Horizonte**, capital de Minas Gerais. Ter “**jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais**” significa que o TJM/MG tem competência para apreciar e julgar os crimes militares que ocorram no estado de Minas Gerais.



O TJM/MG é composto por 07 Juízes, escolhidos da seguinte forma:



O “quinto constitucional” refere-se aos juizes que não são oriundos da carreira. Equivalem a um quinto do total de juizes. Trata-se de um mandamento previsto na Constituição Federal⁴.

Art. 3º Ao Tribunal cabe o tratamento de “**egrégio**”; às Câmaras, o de “**colenda**”; e aos seus membros, o de “**excelência**”.

Neste artigo, vemos a forma como deve ser feita a referência ao Tribunal, à Câmara e aos membros, que são os Juizes.

Exemplo: Quando você for servidor(a) do TJM/MG e for redigir um ofício dirigido a um dos membros (Juizes), você deve utilizar o vocativo “Excelência”.

Formas de tratamento	
Tribunal	Egrégio
Câmaras	Colenda
Membros	Excelência

⁴ Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes. Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Art. 4º O Tribunal terá, em seus cargos de direção, um **Presidente**, um **Vice-Presidente** e um **Corregedor** da Justiça Militar.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão **escolhidos em sessão especial** do Tribunal Pleno, em **escrutínio secreto**, dentre os seus Juizes efetivos, para um **mandato de dois anos**, a partir da posse, **vedada a reeleição** para o período subsequente.

§ 1º A eleição será convocada e realizada com **antecedência mínima de sessenta dias** do término do respectivo mandato.

§ 2º Para figurar entre os elegíveis para a Presidência do Tribunal de Justiça Militar, deverá o Juiz ter exercido o cargo de Vice-Presidente ou o de Corregedor.

§ 3º Em primeiro escrutínio, estará eleito o Juiz que obtiver **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

§ 4º Não alcançada a maioria simples a que se refere o § 3º, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os dois Juizes mais votados no primeiro, e será proclamado eleito o Juiz que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.

Na direção do TJM/MG, temos o **Presidente**, o **Vice-Presidente** e o **Corregedor**. Eles são escolhidos entre os 07 Juizes que compõem o TJM/MG. É importante ressaltar as peculiaridades da eleição referente a esses cargos:

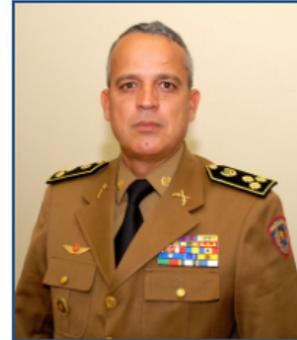
- sessão especial
- escrutínio secreto
- mandato de 2 anos, vedada a reeleição subsequente
- antecedência mínima: 60 dias
- maioria simples, ou seja, maioria dos membros que estiverem presentes no momento da votação

Como este assunto cai na prova?

Na sua prova, certamente a Banca FUMARC abordará este tema **trocando as palavras**, como “sessão especial” por “sessão ordinária” e “maioria simples” por “maioria composta”. Além disso, os **prazos** também são muito cobrados! Lembre-se de que o mandato é de **2** anos e a antecedência mínima é de **60** dias.

É importante ressaltar que, para se candidatar ao cargo de Presidente, o Juiz deve ter sido, anteriormente, Vice-Presidente ou Corregedor. O presidente do TJM/MG antes do biênio 2020/2021, James Ferreira Santos, por exemplo, já foi Juiz Corregedor da Justiça Militar de MG⁵.

⁵ Fonte: <<http://www.tjmmg.jus.br/menu-institucional/juizes/tjm/juizes-da-ativa/749-juiz-cel-pm-james-ferreira-santos-pres>>

NOME**Juiz James Ferreira Santos****FORMAÇÃO**

- Coronel da Polícia Militar de Minas Gerais;
- Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso Superior de Polícia;
- Bacharel em Direito, Formado pela Faculdade Milton Campos – MG;
- Curso de Prática Forense e Organização Judiciária;
- Curso de Administração para Redução de Desastre em São Paulo;
- Curso de Prevenção e Preparação para Emergências com Produtos Químicos;
- Curso de Extensão de Planejamento e Operações de Controle de Tumultos;
- Curso Intensivo de Tiro de Combate;

CARGO QUE OCUPA

- Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

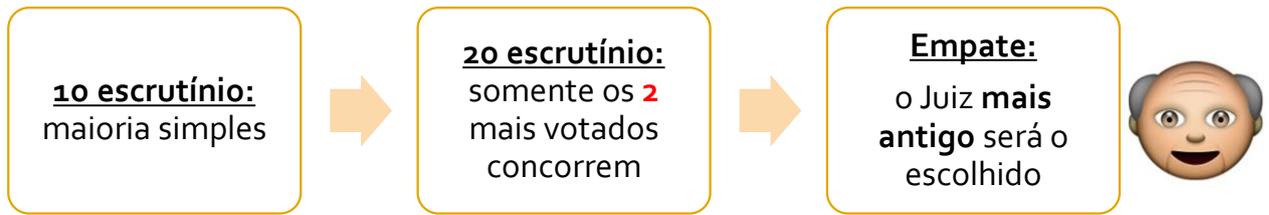
CARGOS OCUPADOS**- COMO OFICIAL SUPERIOR**

- Subcomandante do 18º Batalhão de Polícia Militar;
- Comandante da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar;
- Chefe da 1ª e 3ª Seção do Estado Maior do Comando de Policiamento da Capital;
- Chefe da Divisão de Pesquisa da Academia de Polícia Militar;
- Chefe do Centro de Estudos e Pesquisas da Polícia Militar;
- Secretário-Executivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais;
- Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais;

- NA JUSTIÇA MILITAR

- Juiz Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais;
- Juiz Militar do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais;

Vimos que a votação é feita por maioria simples, ou seja, considerando a maioria dos membros que estiverem presentes no momento da votação. Mas o que acontece se houver **empate**? Veja o esquema a seguir:



Vamos praticar!

CESPE – TRE/PI – Cargo “3” – 2016 – Adaptada

Com referência à organização do TJM/MG nos termos de seu Regimento Interno, assinale a opção correta.

- Os membros efetivos do TJM/MG incluem dois juízes civis.
- Os juízes efetivos e os substitutos do TJM/MG poderão servir por dois biênios consecutivos.
- O tratamento cabível ao Tribunal é “Egrégio”.
- O TJM/MG é composto por sete membros efetivos e possui jurisdição restrita à capital.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. Os membros efetivos do TJM/MG incluem **03 juízes civis**, sendo 01 da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e 02 representantes do quinto constitucional.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

B – Errada. Os juízes do TJM/MG terão mandato de 02 anos. Porém, **não é admitida a reeleição** para o período subsequente.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

C – Correta. O tratamento cabível ao **Tribunal é “Egrégio”**.

Art. 3º Ao Tribunal cabe o tratamento de “egrégio”; às Câmaras, o de “colenda”; e aos seus membros, o de “excelência”.

D – Errada. A **jurisdição** do TJM/MG abrange todo o **estado de Minas Gerais**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

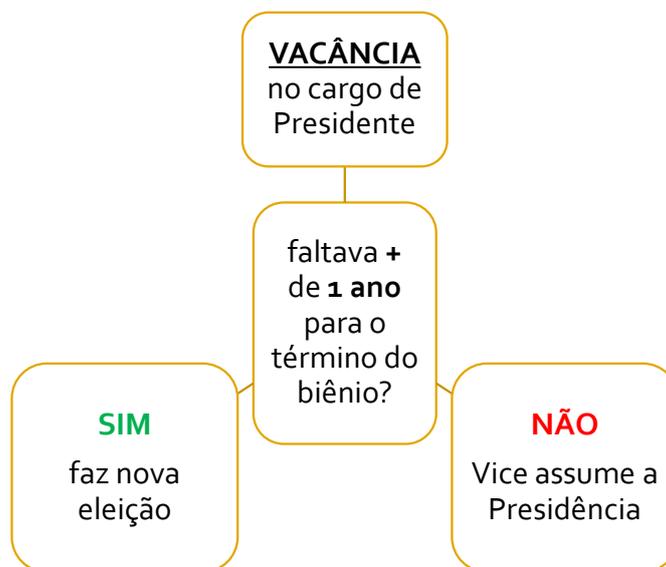
Gabarito: C

Art. 6º Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for **inferior a um ano**, assumirá o **Vice-Presidente, que completará o mandato.**

§ 1º Se a vacância ocorrer em período igual ou superior a um ano, far-se-á **nova eleição** nos **dez dias** que se seguirem à ocorrência da vaga.

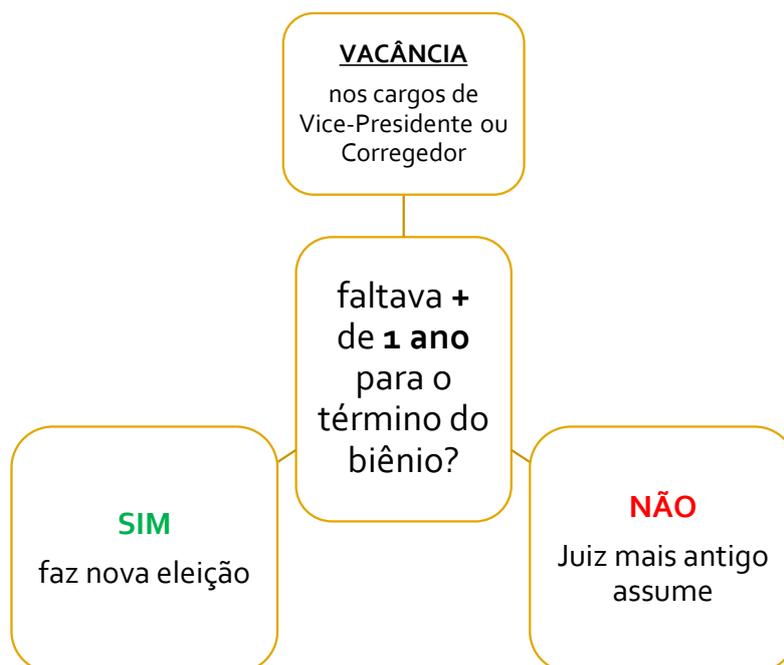
§ 2º Não ensejará a vedação para reeleição para o período subsequente, prevista no art. 5º, *caput*, deste Regimento, a hipótese de o Vice-Presidente assumir a Presidência para completar o mandato por prazo inferior a um ano.

O artigo 6º estabelece o que deve ser feito quando houver **vacância** do cargo de Presidente do TJM/MG. Note que o procedimento a ser adotado depende de **quanto tempo faltava para o término do biênio**. Esquemalizando:



Art. 7º Vagando o cargo de **Vice-Presidente ou o de Corregedor**, se o prazo que faltar para completar o mandato for igual ou superior a um ano, far-se-á **nova eleição** nos dez dias que se seguirem à vacância; se faltar menos de um ano, o **Juiz mais antigo** assumirá o cargo.

O artigo 7º trata dos procedimentos quando há **vacância** nos cargos de **Vice-Presidente** ou **Corregedor**. São semelhantes aos procedimentos relativos à vacância do Presidente, com a diferença de que que, se faltar menos de 01 ano para o término do mandato, quem assume é o **Juiz mais antigo**. Veja o esquema:



Art. 8º Os Juízes eleitos tomarão posse, em **sessão solene** do Tribunal Pleno, **no dia em que se findar o biênio** do mandato, podendo o prazo para a posse ser prorrogado, no máximo, até o **segundo dia útil após** essa data.

§ 1º O Juiz, por ocasião da posse, prestará o seguinte **compromisso**: "Prometo desempenhar, leal e honradamente, as funções do cargo de (Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, respeitando a Constituição e as leis".

§ 2º Em livro especial, será lavrado **termo de posse e exercício**, que será lido pelo Secretário da sessão e assinado pelo Presidente da sessão e pelo empossado.

O artigo 9º trata das formalidades relativas à **posse** nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. Cabe destacar as seguintes informações:

- **Em qual sessão os eleitos tomarão posse?** Em sessão solene do Tribunal Pleno
- **Em que dia será a posse?** No dia em que se findar o biênio do mandato (prorrogável no máximo até o 2º dia útil após)
- **Quem lê o termo de posse e exercício?** O Secretário da sessão
- **Quem assina o termo de posse e exercício?** O Presidente da sessão e o empossado

Capítulo II – Do Tribunal Pleno

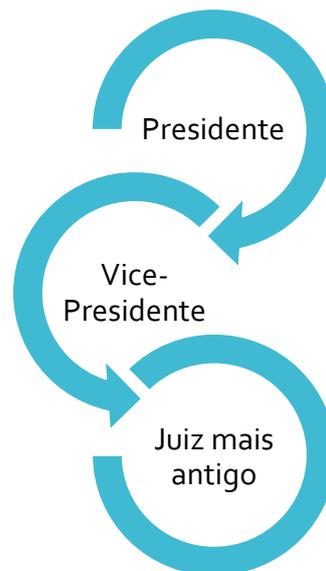
Art. 9º O Tribunal Pleno é constituído pela **totalidade dos Juízes do Tribunal**, sendo as suas sessões presididas pelo Presidente do Tribunal e, no impedimento desse, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo Juiz mais antigo.

Art. 10. Em sessão plenária, é indispensável a **presença de no mínimo cinco Juízes**, sendo três Juízes militares e dois Juízes civis.

Você notará que o regimento interno, em alguns momentos, faz referência ao “Tribunal Pleno”. Trata-se da totalidade dos Juízes, ou seja, os 07 membros do TJM/MG, que se reúnem em sessões para deliberar sobre questões do Tribunal.

Quem preside as sessões do Tribunal Pleno?

Em regra, quem preside as sessões do Tribunal Pleno é o **Presidente** do TJM/MG. Contudo, no caso de impedimento do Presidente, é necessário observar esta ordem de substituição:



Seção I – Das Atribuições do Tribunal Pleno

Art. 11. São atribuições do Tribunal Pleno:

- I - eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Corregedor;
- II - exercer o controle dos atos administrativos da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria;
- III - apreciar a indicação para agraciamento com o Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar;
- IV - aplicar pena disciplinar aos Juízes de Direito do Juízo Militar.
- V - aprovar proposta orçamentária anual e plurianual da Justiça Militar;
- VI - expedir instruções para realização de concurso para provimento de cargo de Juiz de Direito do Juízo Militar Substituto e de servidores do Tribunal e das Auditorias;
- VII - determinar a instauração de sindicância ou inquérito administrativo sempre que julgar necessário;
- VIII - manifestar-se, por meio de resolução, para:
 - a) elaborar, alterar ou modificar o Regimento Interno do Tribunal e organizar os seus serviços auxiliares;
 - b) elaborar o regulamento geral da Secretaria e dos serviços auxiliares do Tribunal;
 - c) estabelecer norma de caráter geral e de cumprimento obrigatório para a fiel execução das leis e o bom andamento do serviço forense na Justiça Militar;
 - d) elaborar o regimento de concurso para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar;

- e) designar Juiz de Direito do Juízo Militar para exercer função de Diretor do Foro Militar, por indicação do Presidente.
- f) aprovar o plano de gestão estratégica.
- IX** - homologar concurso de servidor da Justiça Militar;
- X** - decidir sobre a remoção, disponibilidade ou aposentadoria compulsória de Juiz de Direito do Juízo Militar quando ocorrer motivo de interesse público;
- XI** - decidir sobre a conveniência, ou não, de se atender a pedido de permuta ou remoção de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- XII** - autorizar o afastamento de Magistrado da Justiça Militar para frequência em congressos, cursos ou seminários de aperfeiçoamento, especialização e estudos, pelo prazo necessário a sua conclusão, até mesmo no exterior;
- XIII** - autorizar o deslocamento de Magistrado ao exterior para compromissos oficiais;
- XIV** - autorizar o afastamento de Magistrado da Justiça Militar para ocupar cargo ou função temporários em Órgão ou Comissão de Justiça Internacionais;
- XV** - julgar recurso contra pena disciplinar aplicada pelo Presidente, pelo Corregedor ou por Juiz de Direito do Juízo Militar;
- XVI** - apreciar representação que lhe seja feita por Juiz do Tribunal, pelo Procurador de Justiça, por Juiz de Direito do Juízo Militar ou por Conselho de Justiça no interesse da Justiça Militar;
- XVII** - determinar ao Corregedor, quando julgar necessário, correição nas Auditorias do Juízo Militar;
- XVIII** - determinar, por intermédio de seu Presidente, a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apurar fato envolvendo seus membros e Juizes de Direito do Juízo Militar;
- XIX** - praticar os demais atos que decorram de sua competência, por força de lei ou deste Regimento.

No artigo 11, conhecemos a extensa lista de **atribuições** do Tribunal Pleno. No concurso, será exigido o conhecimento literal dos incisos deste artigo, questionando qual das alternativas apresenta (ou não) uma **atribuição do Tribunal Pleno** do TJM/MG.

Seção II – Da Competência do Tribunal Pleno

Art. 12. Compete ao Tribunal Pleno:

I - processar e julgar **originariamente**:

- a) feito relativo a oficial das instituições militares estaduais, oriundo de processo administrativo disciplinar;
- b) mandado de segurança contra atos disciplinares militares do Governador do Estado, e atos do Presidente do Tribunal, do Presidente de Câmara, de seus órgãos fracionários, de Juizes do Tribunal ou membro do Ministério Público praticados em ações judiciais contra atos disciplinares militares;
- c) reclamação;
- d) representação para declaração de indignidade/incompatibilidade para o oficialato;
- e) representação para perda da graduação;
- f) ação rescisória;
- g) revisão criminal;

- h) habeas data;
- i) habeas corpus, quando a autoridade coatora for Juiz do Tribunal ou membro do Ministério Público com atuação perante o Tribunal;
- j) incidente de assunção de competência;
- k) incidente de resolução de demandas repetitivas;
- l) incidente de arguição de inconstitucionalidade.

II - julgar:

- a) recurso contra decisão ou despacho do Relator nos feitos de sua competência originária;
- b) embargos infringentes ou de nulidade;
- c) embargos de declaração opostos contra seus acórdãos;
- d) embargos opostos contra decisões proferidas nos processos de perda do posto e da patente ou de graduação;
- e) representação do Corregedor contra arquivamento de inquérito policial militar ou processo;
- f) exceção de suspeição ou de impedimento oposta contra os Juízes do Tribunal;
- g) recurso em habeas corpus contra decisão proferida pelas Câmaras.

III - determinar a restauração de **autos extraviados ou destruídos**, referentes a feito originário ou em grau de recurso;

IV - decidir **conflito de competência** de Conselhos de Justiça e de Juízes de Direito do Juízo Militar entre si ou entre estes e aqueles;

V - decidir **conflito de incompatibilidade**, no curso de processo, entre Juiz de Direito do Juízo Militar e Juízes militares de Conselho de Justiça ou entre os últimos;

VI - determinar, em decisão sua ou por intermédio do Relator, **medida preventiva e assecuratória**, em julgamento de recurso;

VII - **remeter** ao Procurador de Justiça ou à autoridade competente cópia de peça ou documento de processo sob seu julgamento, **se verificar a existência de crime**, em tese, que possa dar ensejo a outro processo;

VIII - resolver, por decisão sua ou despacho do Relator, **questão prejudicial** surgida no curso de processo submetido a seu julgamento;

IX - **restabelecer**, mediante advocatória, a sua **competência**, quando invadida por Juiz de Direito do Juízo Militar.

No artigo 12, conhecemos quais são as **competências** do Tribunal Pleno. A **competência originária** diz respeito a processos que serão processados e julgados diretamente pelo Tribunal Pleno, sem que tenham passado por um Juízo de 1ª instância, que é o padrão.

Capítulo III – Da Presidência do Tribunal

Art. 13. Cabe ao Presidente, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento:

- I - **dirigir** os trabalhos do Tribunal;
- II - **presidir as sessões** do Tribunal Pleno e, no exercício dessa presidência:
 - a) convocar as sessões solenes;

- b) convocar as sessões especiais;
 - c) convocar as sessões ordinárias, nos dias regimentais, e as extraordinárias, quando necessário;
 - d) convocar sessão administrativa;
 - e) manter a regularidade dos trabalhos do Tribunal Pleno, suspendendo, se necessário, a sessão, mandando retirar da sala pessoa que perturbar a ordem e determinando autuá-la no caso de desacato a Juiz, ao Procurador de Justiça ou ao Secretário;
 - f) tomar parte nas deliberações do Tribunal Pleno;
 - g) decidir questões de ordem suscitadas por Juiz, Procurador de Justiça ou advogado, ou submetê-las ao Tribunal Pleno, se a este couber a decisão;
 - h) conceder, pelo tempo permitido neste Regimento, a palavra a Procurador de Justiça, advogado ou assistente de defesa, podendo, após advertência, cassar a palavra daquele que ultrapassar o tempo ou fizer uso de linguagem desrespeitosa ao Tribunal ou a autoridade judiciária ou administrativa;
 - i) proclamar as decisões.
- III - **supervisionar** o sorteio de Relator e Revisor, cuidando de sua correção e da obediência à distribuição equitativa;
 - IV - **assinar** as resoluções do Tribunal Pleno e as atas das sessões que presidir, depois de aprovadas;
 - V - **determinar** as medidas necessárias para a publicação em dia dos julgados e trabalhos do Tribunal;
 - VI - **delegar** ao Vice-Presidente a prática de atos de sua competência;
 - VII - providenciar o **cumprimento** dos julgados do Tribunal por autoridade judiciária ou administrativa, ou por quem incumba fazê-lo;
 - VIII - providenciar a **execução** de decisão em processo da competência originária do Tribunal;
 - IX - **decidir** sobre a **admissibilidade** de recurso extraordinário e especial e, no caso de deferimento, mandar encaminhá-los, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;
 - X - **homologar a desistência** manifestada antes da distribuição do feito ou, quando se tratar de recurso especial e extraordinário, antes da remessa dos autos ao tribunal superior;
 - XI - **prestar informações** em habeas corpus e em mandado de segurança contra ato seu ou do Tribunal;
 - XII - responder pelo **plantão permanente**, nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes do expediente administrativo normal ou após o seu término, quando outro Juiz do Tribunal não houver sido designado;
 - XIII - **colocar em mesa**, para julgamento e homologação pelo Tribunal Pleno, processo de **concurso de servidor** da Justiça Militar, acompanhado de relatório assinado pela comissão examinadora, cuja cópia será remetida a todos os Juízes do Tribunal antes da sessão de deliberação;
 - XIV - por provocação do interessado, ouvido o recorrente no prazo de cinco dias, excluir da decisão de sobrestamento de feito afetado por reconhecimento de repercussão geral perante o Supremo Tribunal Federal e **inadmitir** o recurso extraordinário que tenha sido interposto intempestivamente;
 - XV - por provocação do interessado, ouvido o recorrente no prazo de cinco dias, excluir da decisão de sobrestamento de feito afetado por incidente de recursos extraordinário e especial repetitivos e inadmitir o recurso que tenha sido interposto intempestivamente;
 - XVI - selecionar dois ou mais recursos extraordinários ou especiais com fundamento em idêntica questão de direito, representativos da controvérsia para encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de

Justiça para fins de afetação, determinando a suspensão do trâmite de todos os processos pendentes que tramitem na Justiça Militar;

XVII - negar seguimento aos recursos extraordinários sobrestados em razão de análise pelo Supremo Tribunal Federal sobre a repercussão geral da matéria, após a negação daquele tribunal superior;

XVIII - suspender, em decisão fundamentada, a execução de liminares, bem como de tutelas antecipadas.

As atribuições do Presidente do TJM/MG dizem respeito, sobretudo, à gestão do Tribunal. Para ajudar a memorizar, lembre-se das **palavras-chave**, que são **verbos** relativos a administração e poder decisório, tais como: dirigir, presidir, supervisionar, assinar, determinar, delegar, decidir, homologar, negar seguimento, suspender.

Art. 14. São atribuições administrativas do Presidente:

I - representar o Tribunal em solenidades e atos oficiais;

II - presidir solenidades da Justiça Militar a que estiver presente;

III - corresponder-se com autoridades públicas sobre assuntos que se relacionem com a administração da Justiça Militar;

IV - encaminhar ao Tribunal de Justiça a **proposta orçamentária** do Tribunal de Justiça Militar, bem como os pedidos de créditos adicionais e especiais;

V - requisitar verba destinada ao Tribunal e **geri-la**;

VI - decidir quanto à conveniência e oportunidade de **deslocamento** de Juiz e servidores da Justiça Militar em diligência do serviço público;

VII - velar pelo funcionamento regular da Justiça Militar, expedindo **portarias, recomendações e avisos** dentro de sua competência;

VIII - designar os membros integrantes das comissões permanentes e temporárias;

IX - requisitar ao Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar indicação de Oficial da ativa do posto de Coronel, para substituir Juiz do Tribunal, nas hipóteses previstas neste Regimento;

X - convocar, nas hipóteses previstas neste Regimento, Juiz de Direito do Juízo Militar para substituição de Juiz do Tribunal;

XI - indicar Juiz de Direito do Juízo Militar para exercer função de **Diretor do Foro Militar**;

XII - convocar Juiz de Direito do Juízo Militar para tratar de assunto de interesse da Justiça Militar;

XIII - designar Juiz do Tribunal e servidor para **plantão**, durante a suspensão do expediente forense;

XIV - dar posse, atendidos os requisitos de lei e prestado o compromisso legal, a Juiz substituto ou titular do Juízo Militar, a diretores e titulares de cargos;

XV - tomar providências necessárias para a **realização de concurso**, de acordo com as instruções expedidas pelo Tribunal Pleno, designando os membros da comissão examinadora do concurso;

XVI - prover os cargos de servidores da Justiça Militar;

XVII - promover, pela forma estabelecida em disposição legal, os servidores pertencentes aos quadros de sua Secretaria e serviços auxiliares e os servidores de carreira das Auditorias;

- XVIII** - prorrogar, nos termos da lei, o prazo para posse e exercício de Juiz ou de servidor da Justiça Militar;
- XIX** - efetivar a remoção de Juiz de uma Câmara para outra, obedecido o critério de antiguidade, bem como deferir permuta entre Juizes do Tribunal;
- XX** - conceder licenças e férias aos Juizes do Tribunal;
- XXI** - conceder licenças e férias aos Juizes de Direito do Juízo Militar, ouvido o Corregedor;
- XXII** - conceder a Magistrado e a servidor da Justiça Militar licença para se ausentar do país;
- XXIII** - administrar, por intermédio dos órgãos próprios, os serviços da Justiça Militar;
- XXIV** - expedir título declaratório de direito de Magistrado ou de servidor da Justiça Militar;
- XXV** - requisitar e aplicar as verbas orçamentárias destinadas aos serviços do Tribunal e das Auditorias;
- XXVI** - determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apurar fato envolvendo servidor da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar;
- XXVII** - aplicar pena disciplinar de sua atribuição, reconsiderá-la, relevá-la ou revê-la, na forma da lei;
- XXVIII** - julgar deserto e renunciado recurso contra pena disciplinar que aplicar, quando não interposto no prazo legal;
- XXIX** - requisitar força militar estadual para a garantia dos trabalhos e da segurança da Justiça Militar e de seus Juizes;
- XXX** - apresentar ao Tribunal, anualmente, até o mês de março, relatório dos seus trabalhos referente ao exercício anterior;
- XXXI** - praticar os demais atos decorrentes de disposição legal, regimental ou regulamentar não enumerados neste artigo.

Na lista de atribuições administrativas do Presidente do TJM/MG, temos uma continuação de atribuições relativas à gestão do Tribunal.

É importante destacar algumas semelhanças com as atribuições do Tribunal Pleno para não confundir:

Tribunal Pleno	Presidente
Aprovar proposta orçamentária anual e plurianual da Justiça Militar (art. 11, V)	Encaminhar ao Tribunal de Justiça a proposta orçamentária do Tribunal de Justiça Militar, bem como os pedidos de créditos adicionais e especiais (art. 14, IV)
Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Corregedor (art. 11, I)	Dar posse, atendidos os requisitos de lei e prestado o compromisso legal, a Juiz substituto ou titular do Juízo Militar, a diretores e titulares de cargos (art. 14, XIV)
Expedir instruções para realização de concurso para provimento de cargo de Juiz de Direito do Juízo Militar Substituto e de servidores do Tribunal e das Auditorias (art. 11, VI)	Tomar providências necessárias para a realização de concurso, de acordo com as instruções expedidas pelo Tribunal Pleno, designando os membros da comissão examinadora do concurso (art. 14, XV)

Determinar, por intermédio de seu Presidente, a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apurar fato envolvendo seus <u>membros e Juízes</u> de Direito do Juízo Militar (art. 11, XVIII)	Determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apurar fato envolvendo <u>servidor</u> da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar (art. 14, XXVI)
---	---

Capítulo IV – Da Vice-Presidência do Tribunal

Art. 15. Cabe ao Vice-Presidente:

- I - **representar** o Tribunal na **ausência** do Presidente;
- II - **substituir** o Presidente nos casos de licença, férias, férias-prêmio ou ausência não comunicada por mais de dez dias, suspeição ou impedimento temporário;
- III - **presidir a Câmara** da qual participa;
- IV - adotar providências que julgar cabíveis em casos de relevância e urgência do interesse da Justiça Militar, na **ausência ou impedimento do Presidente**;
- V - certificar e despachar os **atos administrativos relativos ao Presidente**;
- VI - exercer as atividades **delegadas pelo Presidente**;
- VII - exercer a função de **Ouvidor** da Justiça Militar.

As atribuições do Vice-Presidente são relativas, sobretudo, às situações de **ausência** ou **impedimento** do Presidente.

Capítulo V – Das Câmaras

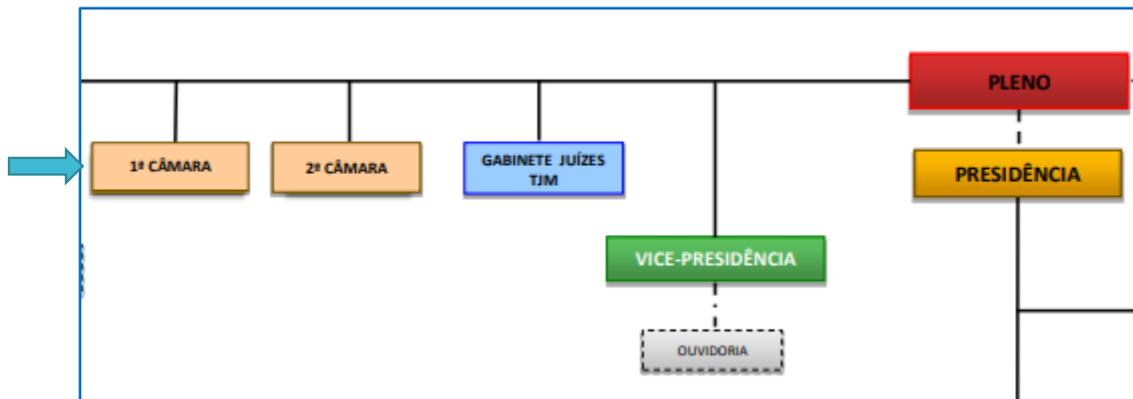
Art. 16. As Câmaras, em número de duas, são **órgãos jurisdicionais fracionários do Tribunal**, ambas com competência em matéria **cível e criminal**, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno.

Parágrafo único. A denominação de cada Câmara seguirá a numeração ordinal: Primeira Câmara e Segunda Câmara.

O TJM/MG está “fracionado” em órgãos chamados “**Câmaras**”, com competências civil e criminal.

Neste excerto do organograma do TJM/MG⁶, podemos ver onde se situam as Câmaras:

⁶ <http://www.tjmmg.jus.br/images/stories/Atosnormativos/organograma.pdf>

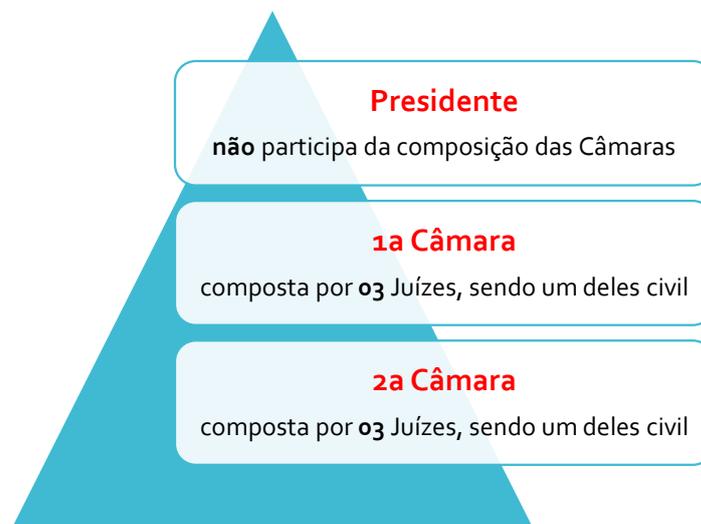


Art. 17. Cada Câmara será composta por **três Juízes**, sendo **um deles civil**.

Art. 18. A composição nominal das Câmaras, bem como a escala de substituição, será decidida por ato do Presidente do Tribunal.

Art. 19. O **Presidente** do Tribunal de Justiça Militar **não participa** da composição das Câmaras.

Cada Câmara do TJM/MG terá **três Juízes**. Como atualmente há duas Câmaras, temos o total de 06 Juízes. O Presidente não participa da composição das Câmaras (lembre-se de que, no total, contando com o Presidente, o TJM/MG é formado por 07 Juízes).



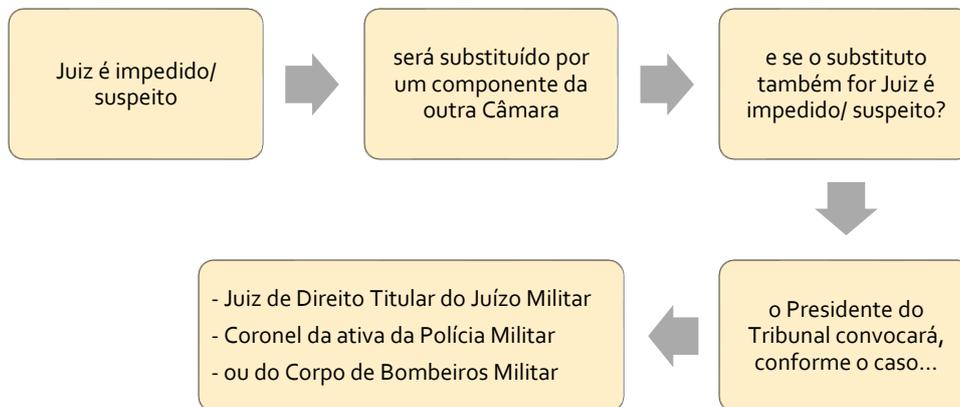
Art. 20. As Câmaras funcionarão, ordinariamente, com a presença de três Juízes e, em prosseguimento de julgamento **não unânime**, com **cinco Juízes**.

§ 1º. Havendo **impedimento**, **suspeição** ou qualquer outro motivo de **afastamento** de componente de uma das Câmaras, esse será substituído por um componente da outra Câmara.

§ 2º. Havendo impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo de afastamento também dos substitutos, o Presidente do Tribunal convocará Juiz de Direito Titular do Juízo Militar ou Coronel da ativa da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

Em regra, as Câmaras funcionarão com a presença de **03** Juízes. No caso de prosseguimento de julgamento não unânime, funcionarão com **05** Juízes. Para a sua prova, é muito importante memorizar essas informações numéricas!

Nos casos de **impedimento** e **suspeição**, como por exemplo quando o Juiz da Câmara é cônjuge da pessoa que é autora do processo que está sendo julgado, ele não poderá atuar como Juiz nesse processo. Veja, no esquema a seguir, como se dá a substituição nesses casos:



Art. 21. Em cada uma das Câmaras, haverá um Presidente, sendo que uma delas será presidida pelo Vice-Presidente, e a outra por Juiz escolhido pelo sistema de **rodízio para mandato de dois anos**, observado o critério de **antiguidade** na Câmara, vedada a recondução até que todos os seus membros a tenham exercido.

Parágrafo único. O mandato de que trata este artigo coincidirá com o do Presidente do Tribunal.

Art. 22. Cada Câmara será auxiliada por uma **Secretaria Judiciária**.

Art. 23. Caberá ao Presidente da Câmara a elaboração da pauta das sessões.

O **Vice-Presidente** do TJM/MG presidirá uma das Câmaras e, a outra, será presidida por um **Juiz escolhido**. A informação mais importante destes artigos diz respeito ao **prazo do mandato**, que, aliás, coincide com o mandato do Presidente do TJM/MG: **02 anos**.

Seção I – Da Competência das Câmaras

Art. 24. Compete às Câmaras, no exercício de suas atribuições jurisdicionais, julgar:

- I - apelação;
- II - agravo de instrumento, ressalvada a competência do Tribunal Pleno;
- III - agravo de execução penal;
- IV - correição parcial;
- V - embargos de declaração opostos contra seus julgados;
- VI - exceção de suspeição ou impedimento de Juízes de primeiro grau;
- VII - *habeas corpus*, ressalvada a competência do Tribunal Pleno;

VIII - mandado de segurança contra atos de Juiz de Direito do Juízo Militar ou membro do Ministério Público atuante no primeiro grau de jurisdição da Justiça Militar;

IX - recurso inominado;

X - recurso em sentido estrito;

XI - reexame necessário;

XII - outros recursos contra decisão dos Juizes de primeiro grau.

O artigo 24 elenca quais são os processos/ recursos cujo julgamento cabe às Câmaras do TJM/MG.

É importante destacar as exceções: tanto no **agravo de instrumento** quanto no **habeas corpus**, deve ser ressalvada a competência do **Tribunal Pleno**.

Seção II – Da Presidência de Câmara

Art. 25. Cabe ao Presidente de Câmara, dentro das respectivas atribuições:

I - convocar as sessões da Câmara;

II - determinar a pauta da sessão;

III - presidir as sessões da Câmara, propor questões e apurar votos, dando o uso da palavra a quem de direito;

IV - informar ao Presidente do Tribunal a necessidade de convocação de Juiz para compor o quórum da respectiva Câmara, nos casos previstos neste Regimento;

V - remeter ao Procurador de Justiça oficiante no Tribunal ou à autoridade competente cópia de peça ou documento de processo sob julgamento da Câmara, se verificar, em quaisquer deles, a existência de crime, em tese, que possa dar ensejo a outro processo;

VI - expedir alvará de soltura e salvo-conduto a paciente, em caso de **habeas corpus** concedido.

No artigo 25, temos a lista de competências específicas do **Presidente** de cada **Câmara**. Lembre-se de que há duas Câmaras e uma delas é presidida pelo Vice-Presidente do TJM/MG.

Capítulo VI – Da Corregedoria

Art. 26. A Corregedoria de Justiça Militar é órgão de **orientação, fiscalização e correição** do primeiro grau e de **controle** da polícia judiciária militar, com atribuições em todo o território do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. A Corregedoria terá uma Secretaria, organizada por ato do Tribunal, tendo como secretário um servidor efetivo do Tribunal, preferencialmente bacharel em Direito, indicado pelo Corregedor.

§ 2º. O Corregedor poderá indicar um Oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar para atuar como Assistente Militar da Corregedoria.

§ 3º. O Corregedor **acumulará suas funções** com as de Juiz do Tribunal.

§ 4º. Contra os atos administrativos do Corregedor cabe **recurso para o Tribunal Pleno**.

§ 5º. A Corregedoria manterá o controle das designações dos Juizes de Direito do Juízo Militar para conhecerem de prisões em flagrante e outras medidas de caráter urgente.

A **Corregedoria Regional** do TJM/MG é responsável pela **orientação, fiscalização e correção** do 1º grau e de **controle** da polícia judiciária militar. É o órgão responsável, por exemplo, por expedir instruções e verificar o cumprimento de deveres.

O Corregedor será um dos 07 Juizes do TJM/MG e acumulará as duas funções.

Veja um exemplo da atuação da Corregedoria⁷ no que tange às **correções**:

Notícias do TJMMG

Corregedoria da JME inicia os trabalhos de correção na 1ª Auditoria e na Central de Distribuição

Publicado: 01 Outubro 2019

No período de 1º a 31 de outubro do corrente ano, a Corregedoria da Justiça Militar realiza Correção Extraordinária Parcial na 1ª Auditoria e na Central de Distribuição.



Art. 27. Cabe ao Corregedor:

- I** - orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias;
- II** - proceder à correção nos processos findos e nos inquéritos policiais militares arquivados por Juiz de Direito do Juízo Militar e nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal;
- III** - representar ao Tribunal, dentro de cinco dias após o despacho de correção, nos casos de arquivamento que considera infundados;
- IV** - representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- V** - verificar prática de erro ou abuso por parte de servidor das Auditorias, promovendo a apuração e a punição, se for o caso;
- VI** - verificar, em processos em andamento ou findos, se foram tomadas as providências relativas a medidas preventivas e assecuratórias, previstas em lei, para o resguardo de bens da Fazenda Pública sob a administração militar;

⁷ <http://www.tjmmg.jus.br/noticias-do-tjmmg/6049-corregedoria-da-jme-inicia-os-trabalhos-de-correcao-na-1-auditoria-e-na-central-de-distribuicao>

- VII** - verificar, mensalmente, eventuais irregularidades identificadas nos mapas de movimento forense e de operosidade dos Juízes, determinando providências saneadoras;
- VIII** - comunicar ao Tribunal a existência de fato grave, verificado nas Auditorias e nos Conselhos de Justiça, que exija pronta solução, independentemente das providências que, desde logo, possa tomar;
- IX** - convocar os Juízes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar;
- X** - representar sobre a verificação de ineficiência profissional, incapacidade física, mental ou moral de Magistrado ou de servidor das Auditorias;
- XI** - elaborar a escala de férias dos Juízes de primeiro grau, submetendo-a à anuência do Presidente do Tribunal;
- XII** - designar Juiz substituto nas licenças e nos afastamentos de Juiz Titular;
- XIII** - conceder afastamento de Juiz de Direito do Juízo Militar de suas atividades em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão de feriados e finais de semana, designando Juiz substituto para responder pela Auditoria no período do referido afastamento;
- XIV** - propor ao Presidente do Tribunal o remanejamento de servidor de uma Auditoria para outra;
- XV** - impor pena disciplinar a servidor que for infiel em suas informações à Corregedoria ou embaraçar-lhe a ação, ou propô-la ao Tribunal, quando se tratar de Juiz;
- XVI** - representar ao Tribunal sobre a conveniência de remoção, disponibilidade ou aposentadoria compulsória de Juiz de Direito do Juízo Militar, quando ocorrer motivo de interesse público;
- XVII** - informar ao Tribunal sobre a conveniência ou não de se atender a pedido de permuta ou remoção de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- XVIII** - informar ao Tribunal sobre Juiz de Direito do Juízo Militar candidato a promoção por antiguidade ou merecimento;
- XIX** - designar Juiz de Direito do Juízo Militar para responder pelo plantão nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes do expediente administrativo normal e após o seu término;
- XX** - designar Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar para atuar como cooperador em Auditoria cujo serviço forense estiver acumulado;
- XXI** - receber, apurar e decidir representação a respeito de irregularidade atribuída a servidor das Auditorias, cabendo recurso para o Tribunal;
- XXII** - instaurar sindicância ou processo administrativo, quando julgar necessário, ou tiver ciência de irregularidade, contra servidores das Auditorias e aplicar as penas disciplinares, na forma da lei;
- XXIII** - comunicar ao Procurador-Geral de Justiça, ao Chefe de Polícia Civil, ao Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar ou ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, faltas que devam conhecer;
- XXIV** - requisitar das autoridades judiciárias e administrativas, civis ou militares, os esclarecimentos e informações que julgar necessários ao exercício de suas funções;
- XXV** - fiscalizar o cumprimento das penas impostas pela Justiça Militar;
- XXVI** - requisitar ao Presidente do Tribunal servidores necessários aos trabalhos de correição;
- XXVII** - apresentar ao Tribunal, anualmente, até o mês de março, relatório das atividades da Corregedoria, com apreciação dos trabalhos dos Conselhos de Justiça e das Auditorias;

XXVIII - exercer o controle da polícia judiciária militar;

XXIX - propor ao Tribunal a convocação de Conselho Extraordinário, quando entender necessário;

XXX - expedir ato normativo regulamentando a remessa de inquéritos e de processos a ser encaminhados à Justiça comum;

XXXI - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou neste Regimento.

O **Corregedor** possui responsabilidades relativas à fiscalização e à verificação de cumprimento de deveres no âmbito do Tribunal. Para ajudar a memorizar, lembre-se das **palavras-chave**, que são **verbos** relativos, principalmente, à fiscalização, tais como: fiscalizar, orientar, verificar, representar, apurar, controlar.

Vamos praticar!

FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Segurança Judiciária – 2011 – Adaptada

A respeito das atribuições do Presidente do TJM/MG, analise os itens a seguir:

- I. providenciar a execução de decisão em processo da competência originária do Tribunal;
- II. homologar a desistência manifestada antes da distribuição do feito;
- III. orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias;
- IV. representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- V. convocar os Juizes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar.

Assinale

- a) se apenas os itens I e II estiverem corretos.
- b) se apenas os itens I e III estiverem corretos.
- c) se apenas os itens II e III estiverem corretos.
- d) se apenas os itens IV e V estiverem corretos.
- e) se apenas os itens III e V estiverem corretos.

RESOLUÇÃO:

As assertivas **I** e **II** estão corretas, pois citam atribuições de **competência do Presidente do Tribunal**, previstas no artigo 13 do regimento interno.

Art. 13. Cabe ao Presidente, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento: (...)

VIII - providenciar a execução de decisão em processo da competência originária do Tribunal; (...)

X - homologar a desistência manifestada antes da distribuição do feito ou, quando se tratar de recurso especial e extraordinário, antes da remessa dos autos ao tribunal superior;

As demais assertivas mencionam atribuições de competência do **corregedor do Tribunal** (artigo 27 do regimento interno).

Art. 27. Cabe ao Corregedor:

I - orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias; (...)

IV - representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar; (...)

IX - convocar os Juizes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar;

Gabarito: A

Capítulo VII – Do funcionamento do Tribunal

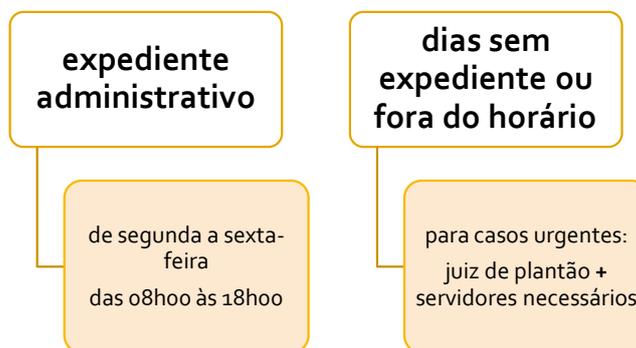
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 28. O expediente administrativo do Tribunal terá início às **oito horas** e término às **dezoito horas**, com funcionamento nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira**.

Art. 29. Nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes do expediente administrativo normal e após o seu término, haverá um **juiz de plantão**, com servidores necessários, para decisão dos casos que reclamem **urgência**.

Parágrafo único. O Corregedor designará um Juiz de Direito do Juízo Militar para responder pelas Auditorias, durante o plantão forense.

No que tange ao horário de funcionamento do TJM/MG, cabe destacar:



Art. 30. O **sistema de gravação** é meio auxiliar de uso privativo do Tribunal, sendo **vedado o fornecimento de cópia da fita** ou de **degravação** a terceiros.

O artigo 30 trata de regra específica relativa ao **sistema de gravação** do TJM/MG. Note que é vedado o fornecimento de **cópia da fita** ou **degravação**, isto é, a versão escrita de áudio ou vídeo.

Art. 31. Durante as **sessões** do Tribunal, poderá haver, na sala de julgamento, policiamento ostensivo, a ser requisitado à Polícia Militar pelo respectivo Presidente.

Art. 32. A garantia das instalações do Tribunal será feita por **policiamento requisitado** pelo Presidente à Polícia Militar.

Art. 33. A segurança pessoal dos Juízes, em qualquer circunstância, será exercida por policiamento requisitado pelo Presidente à Polícia Militar, mediante solicitação justificada do Juiz interessado.

Por questões de segurança, poderá haver policiamento nas instalações do Tribunal e policiamento ostensivo na sala de julgamento, da seguinte forma:

- **Sala de julgamento** = Presidente da sessão pode requisitar policiamento ostensivo à Polícia Militar;
- **Instalações do Tribunal** = Presidente do Tribunal requisita policiamento à Polícia Militar.

Seção II – Das Sessões

Art. 34. As sessões realizadas no Tribunal de Justiça Militar classificam-se como solenes, especiais, ordinárias, extraordinárias ou administrativas, sendo:

I - solenes as destinadas a:

- a) posse dos titulares de cargos de direção e de Juízes do Tribunal;
- b) recepção dos chefes dos Poderes do Estado;
- c) celebração de acontecimento de alta relevância, a critério do Tribunal;
- d) entrega do Colar e da Medalha do Mérito Judiciário Militar;
- e) homenagens e comemorações especiais.

II - especiais as destinadas à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

III - ordinárias as convocadas para apreciação e julgamento de matéria judicial;

IV - extraordinárias as convocadas para tratar de assunto específico indicado na respectiva convocação;

V - administrativas as convocadas para deliberação de assunto de caráter exclusivo do Tribunal ou das Câmaras, as quais poderão ser designadas e decididas pelos juízes por meio eletrônico, e as convocadas para analisar processo de vitaliciamento de Juiz de Direito. *(Redação dada pela Resolução n. 172/2016 – Emenda Regimental n. 1)*

§ 1º. O **Tribunal Pleno** reunir-se-á em sessão convocada pelo Presidente do Tribunal, na primeira e na terceira quartas-feiras do mês, para apreciar processos de sua competência ou matéria administrativa, podendo a sessão ocorrer em outros dias, a critério do Presidente.

§ 2º. As reuniões de cada **Câmara** serão realizadas em sessões ordinárias, devidamente convocadas pelo respectivo Presidente.

§ 3º. As sessões da **Primeira Câmara** serão realizadas às terças-feiras e as da **Segunda Câmara**, às quintas-feiras, preferencialmente.

§ 4º. Das sessões administrativas, quando forem reservadas, somente poderão participar os Juízes do Tribunal, admitindo-se a presença de outras pessoas, quando especialmente convocadas ou convidadas.

Uma “sessão” corresponde a uma “reunião” dos membros do Tribunal. A depender do objetivo da sessão, ela será classificada como solene, especial, ordinária, extraordinária ou administrativa.

Dica da Dani → **S E O E A** = **S**olene, **E**special, **O**rdinária, **E**xtraordinária, **A**dministrativa

Vamos esquematizar as reuniões e suas principais características:



No tocante aos **dias das sessões**, cabe ressaltar:

Órgão	Data da sessão
Tribunal Pleno	primeira e na terceira quartas-feiras do mês
Primeira Câmara	terças-feiras
Segunda Câmara	quintas-feiras

Art. 35. Antes da abertura da sessão, os Juízes tomarão **assento** nos lugares que lhes são destinados.

§ 1º. O Presidente da sessão tem assento especial ao centro, tendo, à sua direita, o Procurador de Justiça e, à sua esquerda, o Secretário.

§ 2º. Os Juízes terão assento nas bancadas da direita e da esquerda do Presidente, ocupando a primeira cadeira, na bancada à direita do Presidente, o Juiz mais antigo; e a primeira cadeira, na bancada à esquerda do Presidente, o Juiz imediato; e, assim, sucessivamente, em ordem de antiguidade.

§ 3º. Nas sessões em que participar como substituto, o Juiz tomará assento no lugar destinado ao substituído e será chamado a pronunciar-se sem alteração da ordem de votação.

Art. 36. As sessões judiciais do Tribunal serão secretariadas pelo Gerente Judiciário ou por outro servidor designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Antes de entrar o Presidente no recinto, o Secretário e demais servidores deverão estar em seus lugares, não podendo ausentar-se da sessão, sem autorização do Presidente.

O artigo 35 trata das formalidades relativas ao lugar em que os Juízes e Secretário se sentarão para as sessões. Podemos esquematizar os principais assentos da seguinte forma:

Secretário (esquerda)	Presidente (centro)	Procurador de Justiça (direita)
---------------------------------	-------------------------------	---

Art. 37. Nas sessões, os Juízes militares deverão usar o **uniforme correspondente**; e os Juízes civis, a **toga**.

Parágrafo único. Nas sessões administrativas é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme, bem como o tratamento de “excelência” entre os pares.

No que tange às vestimentas, é importante notar as regras e a exceção presentes no artigo 37:

- **Regra 1** = militares usam uniforme
- **Regra 2** = civis usam toga
- **Exceção** = nas sessões administrativas é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme

Vamos praticar!

FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Área Administrativa – 2011 – Adaptada

Com relação às sessões do TJM/MG, é correto afirmar que

- a) o Tribunal Pleno se reunirá primeira e na terceira quartas-feiras do mês.
- b) As sessões da Primeira Câmara serão realizadas às quintas-feiras e as da Segunda Câmara, às terças-feiras, preferencialmente.
- c) Nas sessões administrativas, os Juízes militares deverão usar o uniforme correspondente; e os Juízes civis, a toga.
- d) O Secretário da sessão tomará assento à direita do Presidente.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. O **Tribunal Pleno** se reunirá na primeira e na terceira quartas-feiras do mês.

Art. 34, § 1º. O Tribunal Pleno reunir-se-á em sessão convocada pelo Presidente do Tribunal, na primeira e na terceira quartas-feiras do mês, para apreciar processos de sua competência ou matéria administrativa, podendo a sessão ocorrer em outros dias, a critério do Presidente.

B – Errada. É o contrário! As sessões da **Primeira Câmara** serão realizadas às terças-feiras e as da **Segunda Câmara**, às quintas-feiras, preferencialmente.

Art. 34, § 3º. As sessões da Primeira Câmara serão realizadas às terças-feiras e as da Segunda Câmara, às quintas-feiras, preferencialmente.

C – Errada. Nas **sessões administrativas** é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme.

Art. 37. Nas sessões, os Juízes militares deverão usar o uniforme correspondente; e os Juízes civis, a toga.

Parágrafo único. Nas sessões administrativas é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme, bem como o tratamento de “excelência” entre os pares.

D – Errada. O **Secretário** da sessão tomará assento à esquerda do Presidente. Quem fica à direita é o **Procurador de Justiça**.

Art. 35. Antes da abertura da sessão, os Juízes tomarão assento nos lugares que lhes são destinados.

§ 1º. O Presidente da sessão tem assento especial ao centro, tendo, à sua direita, o Procurador de Justiça e, à sua esquerda, o Secretário.

Gabarito: A

Art. 38. As atas e os registros das sessões administrativas serão feitos por Juiz designado pelo Presidente ou, se for o caso, por servidor especialmente designado.

Este artigo informa quem fará as **atas** e os **registros** das sessões administrativas: **Juiz** designado pelo Presidente ou **servidor** especialmente designado.

Art. 39. O Juiz que faltar injustificadamente à sessão perderá um dia de seus vencimentos, a critério do Tribunal.

A **ausência injustificada** do Juiz à sessão pode acarretar a perda de **um dia de seus vencimentos**, a critério do Tribunal.

Art. 40. Os representantes da **imprensa**, devidamente credenciados pelo Presidente da sessão, poderão fotografar as sessões e fazer gravações de áudio e vídeo, a critério do Presidente.

Note que os representantes da imprensa poderão fotografar e gravar as sessões. No entanto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- devem ser credenciados pelo Presidente da sessão;
- poderão fotografar e gravar a critério do Presidente.

Capítulo VIII – Do colar e da medalha do mérito judiciário militar

Art. 41. O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão **conferidos pelo Tribunal Pleno**.

Parágrafo único. As comendas a que se refere o caput deste artigo são confeccionadas conforme regulamentado, respectivamente, pela Resolução n. 34, de 26/09/2000, e pela Resolução n. 62, de 26/09/2007.

Os artigos 41 a 50 tratam de duas formas de homenagem utilizadas no TJM/MG: o **Colar** e a **Medalha** do Mérito Judiciário Militar. Ambos serão conferidos pelo **Tribunal Pleno**.

Art. 42. O **Colar do Mérito Judiciário Militar** se destina a agraciar os magistrados deste Tribunal, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.

Parágrafo único. O colar será concedido a cada **biênio**, nos **anos ímpares**.

O **Colar** do Mérito Judiciário Militar, que é concedido a cada biênio nos anos ímpares, se destina a agradecer:

- os magistrados do TJM/MG;
- as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.

Em dezembro de 2019, por exemplo, o agraciado com o Colar foi o Coronel Rodrigo Sousa Rodrigues⁸.

Notícias do TJMMG

Colar do Mérito

Publicado: 18 Dezembro 2019



No dia 17 de dezembro, foi agraciado com **Colar do Mérito Judiciário Militar** o coronel PM chefe do Gabinete Militar do Governador e coordenador estadual de Defesa Civil, Rodrigo Sousa Rodrigues.

A outorga foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça Militar, juiz James Ferreira Santos, chanceler da comenda.

Art. 43. A **Medalha do Mérito Judiciário Militar** se destina a agradecer os Juízes de Direito do Juízo Militar, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade, bem como os servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.

§ 1º. A medalha será concedida ao público externo a cada **biênio**, nos **anos ímpares**.

§ 2º. A relação de servidores que possuem o tempo de serviço a que se refere o caput deste artigo será encaminhada à Comissão da Medalha pela Gerência Administrativa/Recursos Humanos, anualmente, até o dia 30 de setembro.

§ 3º. Para fins de apuração do tempo a que se refere o caput deste artigo, será considerado, para os servidores em atividade, o tempo de serviço prestado até o dia 31 de agosto do respectivo ano de concessão.

§ 4º. Para os servidores inativos, será apurado o tempo de serviço até a data de sua aposentadoria.

⁸ <http://www.tjmmg.jus.br/noticias-do-tjmmg/6150-colar-do-merito>

A **Medalha** do Mérito Judiciário Militar, que também é concedida a cada biênio nos anos ímpares, tem destinação mais ampla que o Colar, pois se destina a agraciar:

- os Juízes de Direito do Juízo Militar;
- as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade;
- os servidores, ativos e inativos, com 15 anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.

Art. 44. As comendas se farão acompanhar dos respectivos **diplomas, assinados pelo Presidente do Tribunal**, os quais serão registrados em livro próprio, anotando-se, no verso do diploma, o número do livro, a página e a data de registro.

As **comendas** (colar e medalha) serão concedidas junto a **diplomas** assinados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 45. A **proposta para a concessão** das comendas será apreciada em **sessão secreta do Tribunal**, na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

§ 1º. As indicações serão instruídas com o curriculum vitae do indicado e aprovadas pela maioria de votos.

§ 2º. As outorgas do Colar do Mérito Judiciário Militar não excederão, em cada ano, o total de dez.

§ 3º. Da sessão referida no caput deste artigo lavrar-se-á ata, em livro para este fim destinado, que será assinada pelos Juízes presentes.

A proposta para a concessão do colar e da medalha será apreciada em **sessão secreta** do Tribunal, na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Atenção para uma informação numérica neste artigo: poderão ser outorgados até **10 colares** em cada ano.

Vamos praticar!

Questão inédita – TJM/MG – 2020

O TJM/MG concede, como forma de homenagem, Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar. A respeito dessas comendas, é incorreto afirmar:

- a) O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo Tribunal Pleno.
- b) O Colar será concedido a cada biênio, nos anos ímpares.
- c) O Colar se destina a agraciar servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.
- d) A proposta para a concessão das comendas será apreciada em sessão secreta do Tribunal.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo **Tribunal Pleno**.

Art. 41. O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo Tribunal Pleno.

B – Correta. O colar do Mérito Judiciário Militar será concedido a cada **biênio**, nos anos **ímpares**.

Art. 42, parágrafo único. O colar será concedido a cada biênio, nos anos ímpares.

C – Errada. É a **Medalha**, e não o Colar, que se destina a agraciar **servidores**. Veja a comparação:

Art. 42. O Colar do Mérito Judiciário Militar se destina a agraciar os magistrados deste Tribunal, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.

Art. 43. A Medalha do Mérito Judiciário Militar se destina a agraciar os Juízes de Direito do Juízo Militar, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade, bem como os servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.

D – Correta. A **proposta para a concessão** das comendas será apreciada em **sessão secreta** do Tribunal.

Art. 45. A proposta para a concessão das comendas será apreciada em sessão secreta do Tribunal, na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Gabarito: C

*Art. 46. A relação dos agraciados será publicada no **Diário da Justiça Militar Eletrônico**, logo após a decisão tomada pelo Tribunal e antes da solenidade de entrega.*

*Art. 47. A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo **Presidente do Tribunal** em **sessão solene** do Tribunal de Justiça Militar, na data de comemoração do aniversário da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.*

§ 1º. A outorga conferida a Juízes de Direito do Juízo Militar, que independerá do processo mencionado no art. 45, será feita no ato de sua posse.

§ 2º. O agraciado que, por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão solene poderá receber a condecoração, excepcionalmente, em data diversa, no gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

A entrega das condecorações ocorre no dia do aniversário da Justiça Militar de MG. Quanto às formalidades, cabe ressaltar:

- **Quem entrega as condecorações?** O Presidente do TJM/MG.
- **Qual é o tipo de sessão para entregar as condecorações?** Sessão solene.

Veja, por exemplo, a sessão solene de 09/11/2017⁹, em que houve entrega de colares e medalhas:



A Justiça Militar de Minas Gerais celebrou seus 80 anos de existência em sessão solene do Órgão Pleno, realizada na tarde da última quinta-feira, 9, no auditório do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O evento foi prestigiado por autoridades dos três Poderes, momento em que foram agraciadas com o Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar, autoridades, pessoas físicas e entidades que prestaram relevantes serviços à justiça militar estadual ou à sociedade. A outorga dessas comendas ocorre a cada biênio, durante a solenidade em comemoração ao aniversário da Justiça Militar mineira.

Art. 48. O **Presidente** do Tribunal é o **chanceler do Colar e da Medalha** do Mérito Judiciário Militar, cabendo-lhe:

- I** - convocar, com a antecedência mínima de dez dias, as sessões referidas neste Capítulo;
- II** - presidir as sessões, designando um de seus membros para servir como Secretário;
- III** - promover a execução das decisões tomadas pelo Tribunal;
- IV** - velar pelo prestígio das condecorações.

O artigo 48 apresenta atribuições do Presidente do TJM/MG no que tange ao Colar e à Medalha. Note que sua responsabilidade diz respeito ao momento anterior à condecoração (convocar), ao momento da condecoração (presidir) e ao momento posterior (velar pelo prestígio).

Art. 49. É permitido o uso das condecorações conferidas pelo Tribunal em solenidades oficiais da Justiça Militar.

Tanto o Colar quanto a Medalha podem ser utilizados em **solenidades oficiais** da Justiça Militar.

Art. 50. Perderá o direito à condecoração, devendo restituí-la ao Tribunal de Justiça Militar, juntamente com seus complementos, o agraciado que vier a praticar **ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria**, após decisão do Tribunal, em **sessão secreta**.

⁹ <http://www.tjmmg.jus.br/noticias-do-tjmmg/5416-justica-militar-comemora-80-anos>

Este artigo apresenta a hipótese em que o agraciado **perde o direito à condecoração** (Colar ou Medalha): a prática **ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria**. A decisão será tomada pelo TJM/MG em **sessão secreta**.

Terminamos a parte teórica da aula. Agora vamos resolver algumas questões de prova!

Questões de prova comentadas

1. IADES – TRE-PA – Analista Judiciário Área Administrativa – 2014 – Adaptada

Acerca da organização e da competência do TJM/MG, dispostas no respectivo Regimento Interno, assinale a alternativa correta.

- a) Sua composição é de sete membros: quatro deles serão escolhidos entre Juízes oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar.
- b) Os juízes do TJM/MG terão mandato de dois anos, admitida uma reeleição para o período subsequente.
- c) Para ser elegível ao cargo de Presidente do TJM/MG, deverá o Juiz ter exercido o cargo de Vice-Presidente ou o de Corregedor.
- d) Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. O TJM/MG é composto de 07 membros, sendo que **03** deles serão escolhidos entre Juízes oficiais da ativa do **mais alto posto da Polícia Militar**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

B – Errada. Os juízes do TJM/MG terão mandato de 02 anos. Porém, **não é admitida a reeleição** para o período subsequente.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

C – Correta. Para ser elegível ao cargo de Presidente do TJM/MG, o Juiz deverá ter exercido o cargo de **Vice-Presidente** ou **Corregedor**.

Art. 5º, § 2º Para figurar entre os elegíveis para a Presidência do Tribunal de Justiça Militar, deverá o Juiz ter exercido o cargo de Vice-Presidente ou o de Corregedor.

D – Errada. Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

Art. 5º, § 3º Em primeiro escrutínio, estará eleito o Juiz que obtiver maioria simples dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

Gabarito: C

2. CESPE – TRE-PA – Analista Judiciário Área Judiciária – 2005 – Adaptada

A escolha do presidente e vice-presidente do TJM/MG não ocorre pela via da antiguidade, mas sim pela via de um democrático processo de eleição entre os seus membros. A respeito do procedimento adotado para a eleição do presidente do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) Vagando o cargo de presidente e faltando mais de um ano para o término do biênio, proceder-se-á à nova eleição.
- b) O tribunal elegerá presidente um dos Juízes que o integram, mediante escrutínio público.
- c) A eleição será realizada em sessão extraordinária.
- d) Não alcançada a maioria simples no primeiro escrutínio, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os três Juízes mais votados no primeiro.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. Se vagou o cargo de presidente e falta **01 ano ou mais para o término do biênio**, serão realizadas **novas eleições**.

Art. 6º Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for inferior a um ano, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato.

§ 1º Se a vacância ocorrer em período igual ou superior a um ano, far-se-á nova eleição nos dez dias que se seguirem à ocorrência da vaga.

B – Errada. A eleição consiste em **escrutínio secreto**.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em **escrutínio secreto**, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

C – Errada. A sessão será "**especial**", e não "extraordinária", como consta na alternativa.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em **sessão especial** do Tribunal Pleno, em **escrutínio secreto**, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

D – Não alcançada a maioria simples no primeiro escrutínio, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os **02 Juízes mais votados** no primeiro.

Art. 5º, § 4º Não alcançada a maioria simples a que se refere o § 3º, concorrerão, em segundo escrutínio, **somente os dois Juízes mais votados no primeiro**, e será proclamado eleito o Juiz que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.

Gabarito: A

3. FGV – TRE-PA – Analista Judiciário – 2011 – Adaptada

Com base no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a alternativa correta a respeito do Presidente do TJM/MG.

- a) Será eleito dentre os Juízes do Tribunal a cada dois anos, sendo possível a reeleição subsequente.

b) Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for inferior a um ano, o Vice-Presidente assumirá para completar o mandato.

c) É proclamado eleito presidente o juiz que obtiver a maioria absoluta de votos do Tribunal. Não sendo alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio, sendo considerado eleito o mais votado.

d) Terá eleição processada mediante escrutínio secreto, em sessão ordinária.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. **Não é admitida a reeleição** para o período subsequente.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

B – Correta. Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for **inferior a 01 ano**, o Vice-Presidente assumirá para completar o mandato.

Art. 6º Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for inferior a um ano, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato.

C – Errada. Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão. Não alcançada a maioria simples, será realizado o segundo escrutínio, com apenas os dois Juízes mais votados no primeiro, e será proclamado eleito o Juiz que obtiver o maior número de votos

Art. 5º, § 3º Em primeiro escrutínio, estará eleito o Juiz que obtiver **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

§ 4º Não alcançada a maioria simples a que se refere o § 3º, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os dois Juízes mais votados no primeiro, e será proclamado eleito o Juiz que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.

D – Errada. A eleição é feita mediante **escrutínio secreto**, mas a sessão é “**especial**”, e não “ordinária”.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

Gabarito: B

4. FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Segurança Judiciária – 2011 – Adaptada

A respeito das atribuições do Presidente do TJM/MG, analise os itens a seguir:

- I. providenciar a execução de decisão em processo da competência originária do Tribunal;
- II. homologar a desistência manifestada antes da distribuição do feito;
- III. orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias;
- IV. representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- V. convocar os Juízes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar.

Assinale

- a) se apenas os itens I e II estiverem corretos.
- b) se apenas os itens I e III estiverem corretos.
- c) se apenas os itens II e III estiverem corretos.
- d) se apenas os itens IV e V estiverem corretos.
- e) se apenas os itens III e V estiverem corretos.

RESOLUÇÃO:

As assertivas I e II estão corretas, pois citam atribuições de **competência do Presidente do Tribunal**, previstas no artigo 13 do regimento interno.

Art. 13. Cabe ao Presidente, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento: (...)

VIII - providenciar a execução de decisão em processo da competência originária do Tribunal; (...)

X - homologar a desistência manifestada antes da distribuição do feito ou, quando se tratar de recurso especial e extraordinário, antes da remessa dos autos ao tribunal superior;

As demais assertivas mencionam atribuições de competência do **corregedor do Tribunal** (artigo 27 do regimento interno).

Art. 27. Cabe ao Corregedor:

I - orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias; (...)

IV - representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar; (...)

IX - convocar os Juizes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar;

Gabarito: A

5. CESPE – TRE/PE – todos os cargos – 2016 – Adaptada

Com base no disposto no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) Compete ao Presidente do TJM/MG conceder licença aos Juizes do Tribunal. Contudo, a concessão de férias, compete ao diretor-geral.
- b) Para a eleição do Presidente do TJM/MG, será considerada a maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal.
- c) Dentre os Juizes do TJM/MG, dois deles serão Juizes oficiais da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.
- d) Cabe ao Vice-Presidente certificar e despachar os atos administrativos relativos ao Presidente.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. A concessão de **férias** aos Juizes do Tribunal também é competência do **Presidente do TJM/MG**.

Art. 14. São atribuições administrativas do Presidente: (...)

XX - conceder licenças e férias aos Juizes do Tribunal;

B – Errada. Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

Art. 5º, § 3º Em primeiro escrutínio, estará eleito o Juiz que obtiver **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

C – Errada. Apenas **um dos Juizes** do TJM/MG será Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de **Bombeiros Militar**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juizes, dentre eles três Juizes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juizes civis, sendo um da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

D – Correta. Uma das atribuições do Vice-Presidente é **certificar e despachar** os atos administrativos relativos ao Presidente.

Art. 15. Cabe ao Vice-Presidente: (...)

V - certificar e despachar os atos administrativos relativos ao Presidente;

Gabarito: D

6. CESPE – TRE/PI – Cargo “3” – 2016 – Adaptada

Com referência à organização do TJM/MG nos termos de seu Regimento Interno, assinale a opção correta.

- a) Os membros efetivos do TJM/MG incluem dois juizes civis.
- b) Os juizes efetivos e os substitutos do TJM/MG poderão servir por dois biênios consecutivos.
- c) O tratamento cabível ao Tribunal é “Egrégio”.
- d) O TJM/MG é composto por sete membros efetivos e possui jurisdição restrita à capital.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. Os membros efetivos do TJM/MG incluem **03 juizes civis**, sendo 01 da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e 02 representantes do quinto constitucional.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juizes, dentre eles três Juizes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juizes civis, sendo um da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

B – Errada. Os juizes do TJM/MG terão mandato de 02 anos. Porém, **não é admitida a reeleição** para o período subsequente.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juizes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

C – Correta. O tratamento cabível ao **Tribunal** é “Egrégio”.

Art. 3º Ao Tribunal cabe o tratamento de “egrégio”; às Câmaras, o de “colenda”; e aos seus membros, o de “excelência”.

D – Errada. A **jurisdição** do TJM/MG abrange todo o **estado de Minas Gerais**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e **jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais**, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

Gabarito: C

7. CESPE – TRE/MT – Analista Judiciário – Tecnologia da Informação – 2010 – Adaptada

Acerca do Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta em relação à organização do tribunal.

- a) O presidente do TJM/MG é escolhido mediante votação realizada em sessão extraordinária antes da expiração do biênio.
- b) O TJM/MG compõe-se, mediante eleição por voto secreto, de sete Juízes, sendo dois juízes civis.
- c) Ocorrendo vacância no cargo de Presidente dentro do primeiro ano do biênio, será convocada nova eleição.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. A sessão será “**especial**”, e não “extraordinária”, como consta na alternativa.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em **sessão especial** do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juízes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

B – Errada. Os membros efetivos do TJM/MG incluem **03 juízes civis**, sendo 01 da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e 02 representantes do quinto constitucional.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e **jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais**, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

C – Correta. Se vagou o cargo de presidente dentro do primeiro ano do biênio, significa que falta mais de **01 ano para o término do biênio**. Neste caso, devem ser realizadas **novas eleições**.

Art. 6º Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for inferior a um ano, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato.

§ 1º Se a vacância ocorrer em **período igual ou superior a um ano, far-se-á nova eleição nos dez dias que se seguirem à ocorrência da vaga**.

Gabarito: D

8. FCC – TRE/RR – Técnico Judiciário – 2015 – Adaptada

Nas condições previstas pelo Regimento Interno do TJM/MG, a competência para designar Juiz do Tribunal e servidor para plantão, durante a suspensão do expediente forense é do:

- a) Tribunal.
- b) Vice-Presidente do Tribunal.
- c) Presidente do Tribunal.
- d) Diretor-Geral do Tribunal.
- e) Corregedor Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO:

Compete ao **Presidente do TJM/MG** designar Juiz do Tribunal e servidor para **plantão**, durante a suspensão do expediente forense.

Art. 14. São atribuições administrativas do Presidente:

XIII - designar Juiz do Tribunal e servidor para plantão, durante a suspensão do expediente forense;

Gabarito: C

9. CESPE – TRE/MT – Cargos “1 a 5” – 2015 – Adaptada

De acordo com o Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) O Presidente do TJM/MG será escolhido em votação por maioria absoluta dos votos
- b) Compete ao corregedor regional eleitoral aplicar pena disciplinar aos Juízes de Direito do Juízo Militar.
- c) Na hipótese de não se atingir a maioria de votos para eleição do Presidente no primeiro e no segundo escrutínios, persistindo o empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.
- d) O TJM/MG possui em sua composição dois juízes civis.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

Art. 5º, § 3º Em primeiro escrutínio, estará eleito o Juiz que obtiver **maioria simples** dos votos dos membros do Tribunal presentes à sessão.

B – Errada. Compete ao **Tribunal Pleno** aplicar pena disciplinar aos Juízes de Direito do Juízo Militar.

Art. 11. São atribuições do Tribunal Pleno: (...)

IV - aplicar pena disciplinar aos Juízes de Direito do Juízo Militar.

C – Correta. O critério de **desempate** será a **antiguidade** do Juiz.

Art. 5º, § 4º Não alcançada a maioria simples a que se refere o § 3º, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os dois Juízes mais votados no primeiro, e será proclamado eleito o Juiz que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.

D – Errada. Os membros efetivos do TJM/MG incluem **03 juízes civis**, sendo 01 da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e 02 representantes do quinto constitucional.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

Gabarito: C

10. CESPE – TRE/BA – Técnico Judiciário Enfermagem – 2010 – Adaptada

Acerca do regimento interno do TJM/MG, julgue o item que se segue.

As sessões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente ou pelo corregedor do TJM/MG.

RESOLUÇÃO:

Compete apenas ao **Presidente** do TJM/MG convocar sessões **extraordinárias**.

Art. 13. Cabe ao Presidente, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento: (...)

II - presidir as sessões do Tribunal Pleno e, no exercício dessa presidência: (...)

c) convocar as sessões ordinárias, nos dias regimentais, e as extraordinárias, quando necessário;

Gabarito: Errada

11. FCC – TRE/SP – Analista Judiciário Análise de Sistemas – 2012 – Adaptada

Nos termos do Regimento Interno do TJM/MG, no que tange à composição do Tribunal é incorreto afirmar:

a) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, três são Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar.

b) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, um é Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.

c) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, três são Juízes civis.

d) Dos três são Juízes civis que compõem o Tribunal, dois são da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar.

RESOLUÇÃO:

A, B e C – Corretas. As alternativas apresentam corretamente a composição do TJM/MG, conforme estabelecido no artigo 2º do regimento interno.

D – Errada. Dos três **Juízes civis** que compõem o Tribunal, apenas um é da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar. Os outros dois são representantes do quinto constitucional.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juízes, dentre eles três Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juízes civis, sendo um da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

Gabarito: D

12. FCC – TRE/MT – Programador – 2010 – Adaptada

Conforme o disposto no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta em relação à organização do tribunal e às atribuições de seus membros.

- a) Um dos membros que compõem o TJM/MG deve ser um Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.
- b) A escolha do presidente do TJM/MG ocorrerá em sessão extraordinária.
- c) A eleição será convocada e realizada com antecedência mínima de trinta dias do término do respectivo mandato.
- d) Na composição do tribunal não há integrantes oriundos do quinto constitucional.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. Um dos membros que compõem o TJM/MG deve ser um Juiz oficial da ativa do **mais alto posto** do Corpo de **Bombeiros Militar**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juizes, dentre eles três Juizes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juizes civis, sendo um da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

B – Errada. A sessão será “**especial**”, e não “extraordinária”, como consta na alternativa.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça Militar serão escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, dentre os seus Juizes efetivos, para um mandato de dois anos, a partir da posse, vedada a reeleição para o período subsequente.

C – Errada. A eleição será convocada e realizada com **antecedência mínima de 60 dias** do término do respectivo mandato.

Art. 5º, § 1º A eleição será convocada e realizada com antecedência mínima de sessenta dias do término do respectivo mandato.

D – Errada. Dois dos membros do TJM/MG são representantes do **quinto constitucional**.

Art. 2º O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais, compõe-se de sete Juizes, dentre eles três Juizes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar, um Juiz Oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar e três Juizes civis, sendo um da classe dos Juizes de Direito do Juízo Militar e dois representantes do quinto constitucional.

Gabarito: A

13. CESPE – TRE/GO – Técnico Judiciário – 2015 – Adaptada

Júlio, servidor do TJM/MG, foi infiel nas informações que prestou à Corregedoria. Nessa situação, caberá ao Presidente do tribunal decidir sobre a imposição de pena disciplinar ao servidor faltoso.

RESOLUÇÃO:

Compete ao **Corregedor** impor pena disciplinar a servidor que for **infiel** em suas **informações à Corregedoria**.

Art. 27. Cabe ao Corregedor: (...)

XV - impor pena disciplinar a servidor que for infiel em suas informações à Corregedoria ou embaraçar-lhe a ação, ou propô-la ao Tribunal, quando se tratar de Juiz;

Gabarito: Errado

14. FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Área Administrativa – 2011 – Adaptada

Com relação às sessões do TJM/MG, é correto afirmar que

- a) o Tribunal Pleno se reunirá primeira e na terceira quartas-feiras do mês.
- b) As sessões da Primeira Câmara serão realizadas às quintas-feiras e as da Segunda Câmara, às terças-feiras, preferencialmente.
- c) Nas sessões administrativas, os Juízes militares deverão usar o uniforme correspondente; e os Juízes civis, a toga.
- d) O Secretário da sessão tomará assento à direita do Presidente.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. O **Tribunal Pleno** se reunirá na primeira e na terceira quartas-feiras do mês.

Art. 34, § 1º. O Tribunal Pleno reunir-se-á em sessão convocada pelo Presidente do Tribunal, na primeira e na terceira quartas-feiras do mês, para apreciar processos de sua competência ou matéria administrativa, podendo a sessão ocorrer em outros dias, a critério do Presidente.

B – Errada. É o contrário! As sessões da **Primeira Câmara** serão realizadas às terças-feiras e as da **Segunda Câmara**, às quintas-feiras, preferencialmente.

Art. 34, § 3º. As sessões da Primeira Câmara serão realizadas às terças-feiras e as da Segunda Câmara, às quintas-feiras, preferencialmente.

C – Errada. Nas **sessões administrativas** é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme.

Art. 37. Nas sessões, os Juízes militares deverão usar o uniforme correspondente; e os Juízes civis, a toga.

Parágrafo único. Nas sessões administrativas é dispensado o uso de vestes talares e de uniforme, bem como o tratamento de “excelência” entre os pares.

D – Errada. O **Secretário** da sessão tomará assento à esquerda do Presidente. Quem fica à direita é o **Procurador de Justiça**.

Art. 35. Antes da abertura da sessão, os Juízes tomarão assento nos lugares que lhes são destinados.

§ 1º. O Presidente da sessão tem assento especial ao centro, tendo, à sua direita, o Procurador de Justiça e, à sua esquerda, o Secretário.

Gabarito: A

15. CONSULPLAN – TRE/MG – Analista Judiciário – 2013 – Adaptada

Sobre o que estabelece o Regimento Interno do TJM/MG quanto às sessões, é INCORRETO afirmar que

- a) Durante as sessões do Tribunal, poderá haver, na sala de julgamento, policiamento ostensivo, a ser requisitado à Polícia Militar pelo Corregedor.
- b) A segurança pessoal dos Juízes será feita por policiamento requisitado pelo Presidente à Polícia Militar.
- c) A posse dos titulares de cargos de direção e de Juízes do Tribunal ocorre em sessão solene.
- d) As sessões especiais são destinadas à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. Quem faz esta requisição de **policiamento ostensivo** é o **Presidente da sessão**.

Art. 31. Durante as sessões do Tribunal, poderá haver, na sala de julgamento, policiamento ostensivo, a ser requisitado à Polícia Militar pelo respectivo Presidente.

B – Correta. A **segurança pessoal** dos Juízes será feita por policiamento **requisitado pelo Presidente** à Polícia Militar.

Art. 33. A segurança pessoal dos Juízes, em qualquer circunstância, será exercida por policiamento requisitado pelo Presidente à Polícia Militar, mediante solicitação justificada do Juiz interessado.

C – Correta. A **posse** dos titulares de cargos de direção e de Juízes do Tribunal ocorre em **sessão solene**.

Art. 34. As sessões realizadas no Tribunal de Justiça Militar classificam-se como solenes, especiais, ordinárias, extraordinárias ou administrativas, sendo:

I - solenes as destinadas a:

- a) posse dos titulares de cargos de direção e de Juízes do Tribunal;

D – Correta. As **sessões especiais** são destinadas à **eleição** do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

Art. 34. As sessões realizadas no Tribunal de Justiça Militar classificam-se como solenes, especiais, ordinárias, extraordinárias ou administrativas, sendo: (...)

II - especiais as destinadas à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

Gabarito: A

16. Questão inédita – TJM/MG – 2020

No que tange ao Tribunal Pleno do TJM/MG, é incorreto afirmar:

- a) As sessões do Tribunal Pleno são presididas pelo Presidente e, no impedimento desse, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo Juiz mais idoso.
- b) O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Juízes do Tribunal, isto é, sete Juízes. Em sessão plenária, é indispensável a presença de no mínimo cinco Juízes, sendo três Juízes militares e dois Juízes civis.
- c) Uma das atribuições do Tribunal Pleno é eleger e dar posse ao Corregedor.

d) Cabe ao Tribunal Pleno processar e julgar originariamente *habeas data*.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. No impedimento do Vice-Presidente, quem presidirá a sessão do Tribunal Pleno é o Juiz **mais antigo**, isto é, com mais tempo no Tribunal. A alternativa está incorreta porque menciona “mais idoso” no lugar de “mais antigo”.

Art. 9º O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Juizes do Tribunal, sendo as suas sessões presididas pelo Presidente do Tribunal e, no impedimento desse, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo Juiz mais antigo.

B – Correta. O Tribunal Pleno é constituído pela **totalidade dos Juizes** do Tribunal (07 Juizes). Em sessão plenária, é indispensável a presença de **no mínimo 05 Juizes**, sendo 03 Juizes militares e 02 Juizes civis.

Art. 9º O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Juizes do Tribunal, sendo as suas sessões presididas pelo Presidente do Tribunal e, no impedimento desse, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo Juiz mais antigo.

Art. 10. Em sessão plenária, é indispensável a presença de no mínimo cinco Juizes, sendo três Juizes militares e dois Juizes civis.

C – Correta. Uma das atribuições do Tribunal Pleno é **eleger e dar posse ao Corregedor**, bem como ao Presidente e ao Vice-Presidente.

Art. 11. São atribuições do Tribunal Pleno:

I - eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Corregedor;

D – Correta. Uma das competências originárias do Tribunal Pleno é **processar e julgar *habeas data***.

Art. 12. Compete ao Tribunal Pleno:

I - processar e julgar originariamente: (...) h) *habeas data*;

Gabarito: A

17. Questão inédita – TJM/MG – 2020

O TJM/MG possui duas Câmaras, órgãos jurisdicionais fracionários do Tribunal, sobre os quais é correto afirmar:

- a) Cada Câmara será composta por dois Juizes, sendo um deles civil.
- b) Ambas as Câmaras têm competência em matéria cível e criminal, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno.
- c) O Presidente do Tribunal de Justiça Militar participa da composição das Câmaras.
- d) Havendo impedimento de componente de uma das Câmaras, esse será substituído por um Juiz de Direito Titular do Juízo Militar ou Coronel da ativa da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. Cada Câmara será composta por **três Juizes**, sendo um deles civil.

Art. 17. Cada Câmara será composta por três Juizes, sendo um deles civil.

B – Correta. Ambas as Câmaras do TJM/MG têm competência em matéria cível e criminal, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno.

Art. 16. As Câmaras, em número de duas, são órgãos jurisdicionais fracionários do Tribunal, ambas com competência em matéria cível e criminal, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno.

C – Errada. O Presidente do Tribunal de Justiça Militar **não participa** da composição das Câmaras.

Art. 19. O Presidente do Tribunal de Justiça Militar não participa da composição das Câmaras.

D – Errada. Havendo **impedimento** de componente de uma das Câmaras, esse será **substituído**, primeiramente, por um **componente da outra Câmara**. Caso também haja impedimento quanto ao substituto, este será substituído por um Juiz de Direito Titular do Juízo Militar ou Coronel da ativa da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

Art. 20. As Câmaras funcionarão, ordinariamente, com a presença de três Juízes e, em prosseguimento de julgamento não unânime, com cinco Juízes.

§ 1º. Havendo impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo de afastamento de componente de uma das Câmaras, esse será substituído por um componente da outra Câmara.

§ 2º. Havendo impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo de afastamento também dos substitutos, o Presidente do Tribunal convocará Juiz de Direito Titular do Juízo Militar ou Coronel da ativa da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

Gabarito: B

18. Questão inédita – TJM/MG – 2020

No que tange ao funcionamento do TJM/MG, é correto afirmar:

- a) O expediente administrativo funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
- b) Antes do horário normal do expediente administrativo não é possível ser proferida qualquer decisão, ainda que se trate de caso urgente.
- c) É possível o fornecimento de degravação a terceiros, desde que haja autorização do Presidente do Tribunal.
- d) O Presidente da sessão pode requisitar policiamento ostensivo à Polícia Militar.

RESOLUÇÃO:

A – Errada. O horário normal de encerramento do expediente administrativo é **18h00**.

Art. 28. O expediente administrativo do Tribunal terá início às oito horas e término às dezoito horas, com funcionamento nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

B – Errada. Haverá um **juiz de plantão**, com servidores necessários, para decisão dos casos que reclamem **urgência**.

Art. 29. Nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes do expediente administrativo normal e após o seu término, haverá um juiz de plantão, com servidores necessários, para decisão dos casos que reclamem urgência.

C – Errada. Segundo o regimento interno do TJM/MG, é **vedado** o fornecimento de cópia da fita ou de **degravação** a terceiros.

Art. 30. O sistema de gravação é meio auxiliar de uso privativo do Tribunal, sendo vedado o fornecimento de cópia da fita ou de degravação a terceiros.

D – Correta. O Presidente da sessão pode requisitar **policimento ostensivo** à Polícia Militar.

Art. 31. Durante as sessões do Tribunal, poderá haver, na sala de julgamento, policimento ostensivo, a ser requisitado à Polícia Militar pelo respectivo Presidente.

Gabarito: D

19. Questão inédita – TJM/MG – 2020

O TJM/MG concede, como forma de homenagem, Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar. A respeito dessas comendas, é incorreto afirmar:

- a) O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo Tribunal Pleno.
- b) O Colar será concedido a cada biênio, nos anos ímpares.
- c) O Colar se destina a agraciar servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.
- d) A proposta para a concessão das comendas será apreciada em sessão secreta do Tribunal.

RESOLUÇÃO:

A – Correta. O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo **Tribunal Pleno**.

Art. 41. O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo Tribunal Pleno.

B – Correta. O colar do Mérito Judiciário Militar será concedido a cada **biênio**, nos anos **ímpares**.

Art. 42, parágrafo único. O colar será concedido a cada biênio, nos anos ímpares.

C – Errada. É a **Medalha**, e não o Colar, que se destina a agraciar **servidores**. Veja a comparação:

Art. 42. O Colar do Mérito Judiciário Militar se destina a agraciar os magistrados deste Tribunal, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.

Art. 43. A Medalha do Mérito Judiciário Militar se destina a agraciar os Juizes de Direito do Juízo Militar, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade, bem como os servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.

D – Correta. A **proposta para a concessão** das comendas será apreciada em **sessão secreta** do Tribunal.

Art. 45. A proposta para a concessão das comendas será apreciada em sessão secreta do Tribunal, na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Gabarito: C

20. Questão inédita – TJM/MG – 2020

Sobre a entrega de condecorações no TJM/MG, é correto afirmar:

- a) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Corregedor em sessão solene.
- b) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Presidente do Tribunal em sessão especial.
- c) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Corregedor em sessão extraordinária.
- d) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Presidente do Tribunal em sessão solene.

RESOLUÇÃO:

A entrega das condecorações ocorre no dia do aniversário da Justiça Militar de MG. Quanto às formalidades, cabe ressaltar:

- **Quem entrega as condecorações?** O Presidente do TJM/MG.
- **Qual é o tipo de sessão para entregar as condecorações?** Sessão solene.

Art. 47. A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Presidente do Tribunal em sessão solene do Tribunal de Justiça Militar, na data de comemoração do aniversário da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Gabarito: D

Lista de questões

1. IADES – TRE-PA – Analista Judiciário Área Administrativa – 2014 – Adaptada

Acerca da organização e da competência do TJM/MG, dispostas no respectivo Regimento Interno, assinale a alternativa correta.

- a) Sua composição é de sete membros: quatro deles serão escolhidos entre Juízes oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar.
- b) Os juízes do TJM/MG terão mandato de dois anos, admitida uma reeleição para o período subsequente.
- c) Para ser elegível ao cargo de Presidente do TJM/MG, deverá o Juiz ter exercido o cargo de Vice-Presidente ou o de Corregedor.
- d) Em primeiro escrutínio, será eleito Presidente o Juiz que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal.

2. CESPE – TRE-PA – Analista Judiciário Área Judiciária – 2005 – Adaptada

A escolha do presidente e vice-presidente do TJM/MG não ocorre pela via da antiguidade, mas sim pela via de um democrático processo de eleição entre os seus membros. A respeito do procedimento adotado para a eleição do presidente do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) Vagando o cargo de presidente e faltando mais de um ano para o término do biênio, proceder-se-á à nova eleição.
- b) O tribunal elegerá presidente um dos Juízes que o integram, mediante escrutínio público.
- c) A eleição será realizada em sessão extraordinária.
- d) Não alcançada a maioria simples no primeiro escrutínio, concorrerão, em segundo escrutínio, somente os três Juízes mais votados no primeiro.

3. FGV – TRE-PA – Analista Judiciário – 2011 – Adaptada

Com base no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a alternativa correta a respeito do Presidente do TJM/MG.

- a) Será eleito dentre os Juízes do Tribunal a cada dois anos, sendo possível a reeleição subsequente.
- b) Vagando o cargo de Presidente, se o prazo que faltar para o término do mandato for inferior a um ano, o Vice-Presidente assumirá para completar o mandato.
- c) É proclamado eleito presidente o juiz que obtiver a maioria absoluta de votos do Tribunal. Não sendo alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio, sendo considerado eleito o mais votado.
- d) Terá eleição processada mediante escrutínio secreto, em sessão ordinária.

4. FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Segurança Judiciária – 2011 – Adaptada

A respeito das atribuições do Presidente do TJM/MG, analise os itens a seguir:

- I. providenciar a execução de decisão em processo da competência originária do Tribunal;
- II. homologar a desistência manifestada antes da distribuição do feito;
- III. orientar, fiscalizar e corrigir os serviços judiciários de primeiro grau, baixando provimentos e portarias;
- IV. representar ao Tribunal quando verificar prática de erro ou abuso por parte de Juiz de Direito do Juízo Militar;
- V. convocar os Juízes de Direito do Juízo Militar para assuntos de interesse da Justiça Militar.

Assinale

- a) se apenas os itens I e II estiverem corretos.
- b) se apenas os itens I e III estiverem corretos.
- c) se apenas os itens II e III estiverem corretos.
- d) se apenas os itens IV e V estiverem corretos.
- e) se apenas os itens III e V estiverem corretos.

5. CESPE – TRE/PE – todos os cargos – 2016 – Adaptada

Com base no disposto no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) Compete ao Presidente do TJM/MG conceder licença aos Juízes do Tribunal. Contudo, a concessão de férias, compete ao diretor-geral.
- b) Para a eleição do Presidente do TJM/MG, será considerada a maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal.
- c) Dentre os Juízes do TJM/MG, dois deles serão Juízes oficiais da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.
- d) Cabe ao Vice-Presidente certificar e despachar os atos administrativos relativos ao Presidente.

6. CESPE – TRE/PI – Cargo “3” – 2016 – Adaptada

Com referência à organização do TJM/MG nos termos de seu Regimento Interno, assinale a opção correta.

- a) Os membros efetivos do TJM/MG incluem dois juízes civis.
- b) Os juízes efetivos e os substitutos do TJM/MG poderão servir por dois biênios consecutivos.
- c) O tratamento cabível ao Tribunal é “Egrégio”.
- d) O TJM/MG é composto por sete membros efetivos e possui jurisdição restrita à capital.

7. CESPE – TRE/MT – Analista Judiciário – Tecnologia da Informação – 2010 – Adaptada

Acerca do Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta em relação à organização do tribunal.

- a) O presidente do TJM/MG é escolhido mediante votação realizada em sessão extraordinária antes da expiração do biênio.
- b) O TJM/MG compõe-se, mediante eleição por voto secreto, de sete Juízes, sendo dois juízes civis.
- c) Ocorrendo vacância no cargo de Presidente dentro do primeiro ano do biênio, será convocada nova eleição.

8. FCC – TRE/RR – Técnico Judiciário – 2015 – Adaptada

Nas condições previstas pelo Regimento Interno do TJM/MG, a competência para designar Juiz do Tribunal e servidor para plantão, durante a suspensão do expediente forense é do:

- a) Tribunal.
- b) Vice-Presidente do Tribunal.
- c) Presidente do Tribunal.
- d) Diretor-Geral do Tribunal.
- e) Corregedor Regional Eleitoral.

9. CESPE – TRE/MT – Cargos “1 a 5” – 2015 – Adaptada

De acordo com o Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta.

- a) O Presidente do TJM/MG será escolhido em votação por maioria absoluta dos votos
- b) Compete ao corregedor regional eleitoral aplicar pena disciplinar aos Juízes de Direito do Juízo Militar.
- c) Na hipótese de não se atingir a maioria de votos para eleição do Presidente no primeiro e no segundo escrutínios, persistindo o empate, proclamar-se-á eleito o Juiz mais antigo.
- d) O TJM/MG possui em sua composição dois juízes civis.

10. CESPE – TRE/BA – Técnico Judiciário Enfermagem – 2010 – Adaptada

Acerca do regimento interno do TJM/MG, julgue o item que se segue.

As sessões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente ou pelo corregedor do TJM/MG.

11. FCC – TRE/SP – Analista Judiciário Análise de Sistemas – 2012 – Adaptada

Nos termos do Regimento Interno do TJM/MG, no que tange à composição do Tribunal é incorreto afirmar:

- a) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, três são Juízes Oficiais da ativa do mais alto posto da Polícia Militar.
- b) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, um é Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.
- c) Dos sete Juízes que compõem o Tribunal, três são Juízes civis.
- d) Dos três são Juízes civis que compõem o Tribunal, dois são da classe dos Juízes de Direito do Juízo Militar.

12. FCC – TRE/MT – Programador – 2010 – Adaptada

Conforme o disposto no Regimento Interno do TJM/MG, assinale a opção correta em relação à organização do tribunal e às atribuições de seus membros.

- a) Um dos membros que compõem o TJM/MG deve ser um Juiz oficial da ativa do mais alto posto do Corpo de Bombeiros Militar.
- b) A escolha do presidente do TJM/MG ocorrerá em sessão extraordinária.
- c) A eleição será convocada e realizada com antecedência mínima de trinta dias do término do respectivo mandato.
- d) Na composição do tribunal não há integrantes oriundos do quinto constitucional.

13. CESPE – TRE/GO – Técnico Judiciário – 2015 – Adaptada

Júlio, servidor do TJM/MG, foi infiel nas informações que prestou à Corregedoria. Nessa situação, caberá ao Presidente do tribunal decidir sobre a imposição de pena disciplinar ao servidor faltoso.

14. FGV – TRE-PA – Técnico Judiciário Área Administrativa – 2011 – Adaptada

Com relação às sessões do TJM/MG, é correto afirmar que

- a) o Tribunal Pleno se reunirá primeira e na terceira quartas-feiras do mês.
- b) As sessões da Primeira Câmara serão realizadas às quintas-feiras e as da Segunda Câmara, às terças-feiras, preferencialmente.
- c) Nas sessões administrativas, os Juízes militares deverão usar o uniforme correspondente; e os Juízes civis, a toga.
- d) O Secretário da sessão tomará assento à direita do Presidente.

15. CONSULPLAN – TRE/MG – Analista Judiciário – 2013 – Adaptada

Sobre o que estabelece o Regimento Interno do TJM/MG quanto às sessões, é INCORRETO afirmar que

- a) Durante as sessões do Tribunal, poderá haver, na sala de julgamento, policiamento ostensivo, a ser requisitado à Polícia Militar pelo Corregedor.
- b) A segurança pessoal dos Juízes será feita por policiamento requisitado pelo Presidente à Polícia Militar.
- c) A posse dos titulares de cargos de direção e de Juízes do Tribunal ocorre em sessão solene.
- d) As sessões especiais são destinadas à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor.

16. Questão inédita – TJM/MG – 2020

No que tange ao Tribunal Pleno do TJM/MG, é incorreto afirmar:

- a) As sessões do Tribunal Pleno são presididas pelo Presidente e, no impedimento desse, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo Juiz mais idoso.
- b) O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Juízes do Tribunal, isto é, sete Juízes. Em sessão plenária, é indispensável a presença de no mínimo cinco Juízes, sendo três Juízes militares e dois Juízes civis.
- c) Uma das atribuições do Tribunal Pleno é eleger e dar posse ao Corregedor.
- d) Cabe ao Tribunal Pleno processar e julgar originariamente *habeas data*.

17. Questão inédita – TJM/MG – 2020

O TJM/MG possui duas Câmaras, órgãos jurisdicionais fracionários do Tribunal, sobre os quais é correto afirmar:

- a) Cada Câmara será composta por dois Juízes, sendo um deles civil.
- b) Ambas as Câmaras têm competência em matéria cível e criminal, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno.
- c) O Presidente do Tribunal de Justiça Militar participa da composição das Câmaras.
- d) Havendo impedimento de componente de uma das Câmaras, esse será substituído por um Juiz de Direito Titular do Juízo Militar ou Coronel da ativa da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso.

18. Questão inédita – TJM/MG – 2020

No que tange ao funcionamento do TJM/MG, é correto afirmar:

- a) O expediente administrativo funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
- b) Antes do horário normal do expediente administrativo não é possível ser proferida qualquer decisão, ainda que se trate de caso urgente.
- c) É possível o fornecimento de degravação a terceiros, desde que haja autorização do Presidente do Tribunal.
- d) O Presidente da sessão pode requisitar policiamento ostensivo à Polícia Militar.

19. Questão inédita – TJM/MG – 2020

O TJM/MG concede, como forma de homenagem, Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar. A respeito dessas comendas, é incorreto afirmar:

- a) O Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar serão conferidos pelo Tribunal Pleno.
 - b) O Colar será concedido a cada biênio, nos anos ímpares.
 - c) O Colar se destina a agraciar servidores, ativos e inativos, com quinze anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.
 - d) A proposta para a concessão das comendas será apreciada em sessão secreta do Tribunal.
-

20. Questão inédita – TJM/MG – 2020

Sobre a entrega de condecorações no TJM/MG, é correto afirmar:

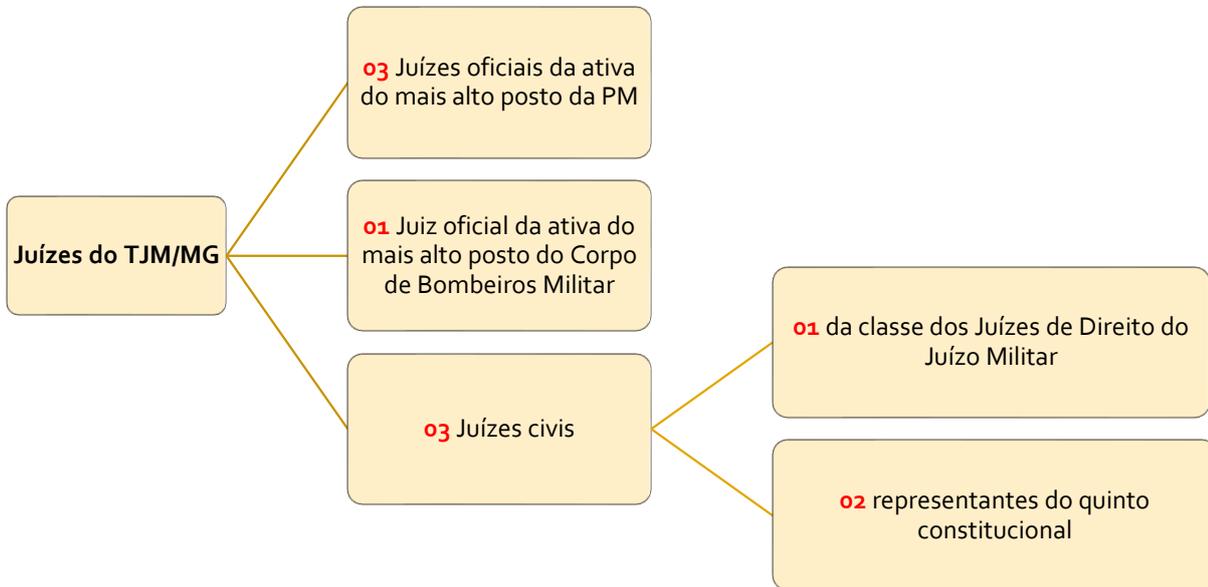
- a) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Corregedor em sessão solene.
 - b) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Presidente do Tribunal em sessão especial.
 - c) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Corregedor em sessão extraordinária.
 - d) A entrega das condecorações aos agraciados será feita pelo Presidente do Tribunal em sessão solene.
-

Gabarito

1 – C	8 – C	15 – A
2 – A	9 – C	16 – A
3 – B	10 – E	17 – B
4 – A	11 – D	18 – D
5 – D	12 – A	19 – C
6 – C	13 – E	20 – D
7 – D	14 – A	

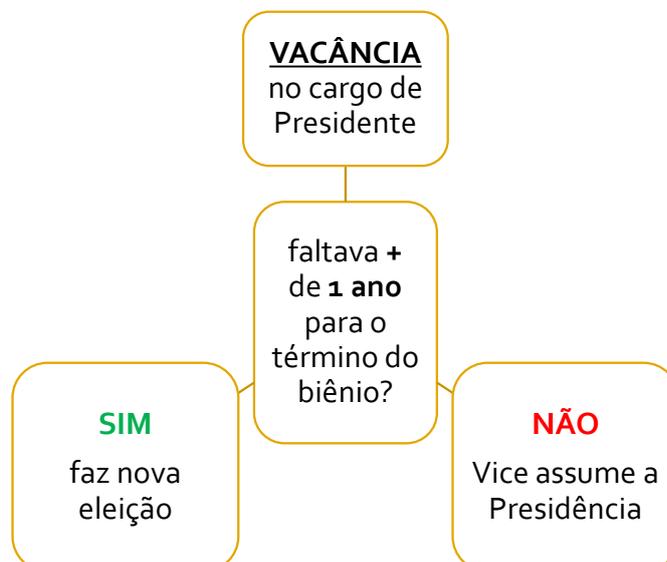
Resumo direcionado

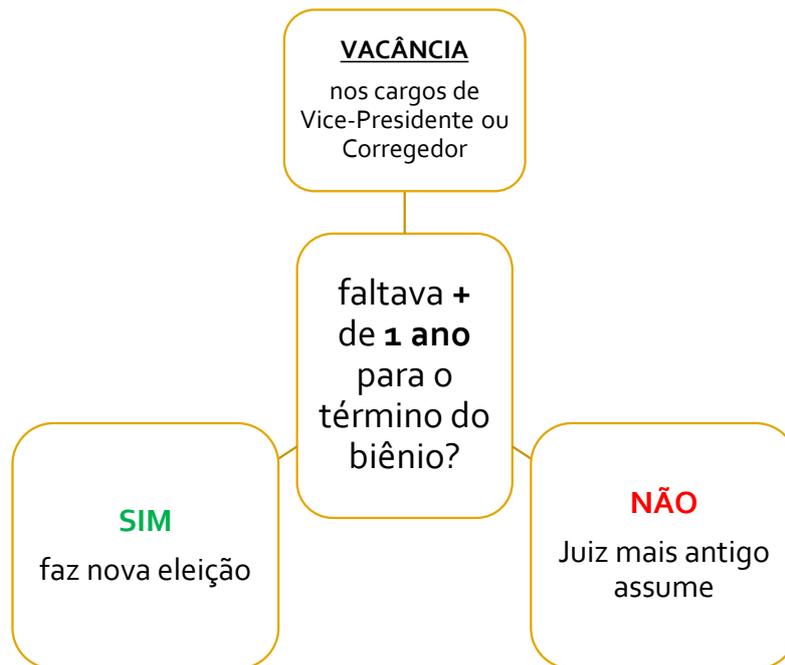
- **TJM/MG** = sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais
- **Composição** = 7 juízes



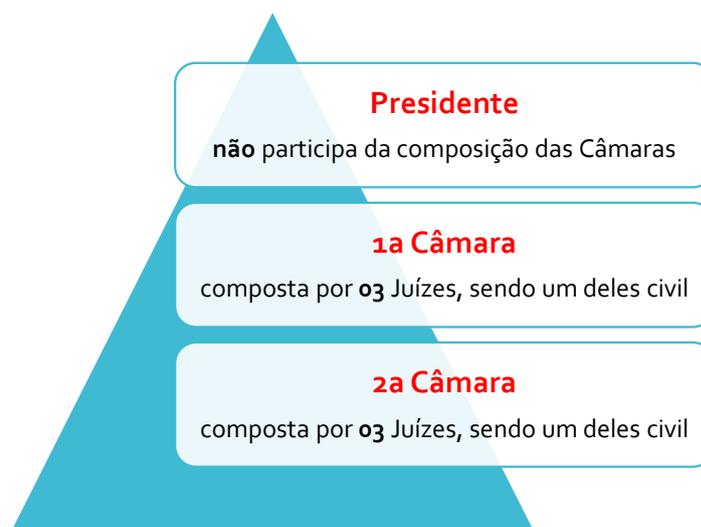
- **Tratamento** = Egrégio Tribunal; Colenda Câmara; Excelência (para os membros)
- **Presidente, Vice-Presidente e Corregedor** = escolhidos em sessão especial do Tribunal Pleno, maioria simples, escrutínio secreto, mínimo 60 dias de antecedência, mandato de 02 anos, vedada a reeleição para o período subsequente, posse em sessão solene do Tribunal Pleno
- **Eleição** = 1º escrutínio: maioria simples; 2º escrutínio: somente os 2 mais votados concorrem; desempate: ganha o juiz mais antigo

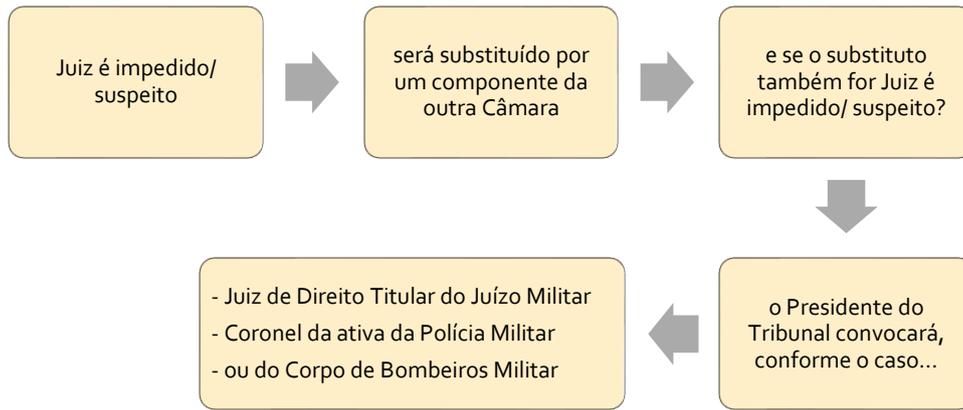
Regras sobre vacância:





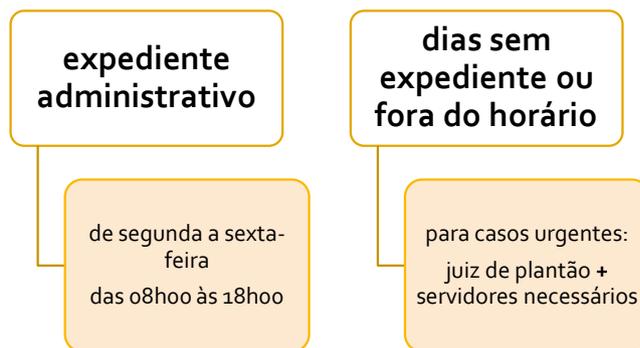
- **Tribunal Pleno** = totalidade dos Juízes do Tribunal (presença de no mínimo cinco Juízes)
- **Atribuições do Tribunal Pleno** = artigo 11
- **Competência do Tribunal Pleno** = artigo 12
- **Competências do Presidente** = artigo 13
- **Atribuições administrativas do Presidente** = artigo 14
- **Atribuições do Vice-Presidente** = artigo 15
- Duas câmaras, ambas com competência em matéria cível e criminal, ressalvada a que couber ao Tribunal Pleno
- Cada Câmara será composta por três Juízes, sendo um deles civil





- **Competências das Câmaras** = artigo 24
- **Competências da Presidência de Câmara** = artigo 25
- **Corregedoria** = órgão de orientação, fiscalização e correição do primeiro grau e de controle
- **Competências do Corregedor** = artigo 27
- O Corregedor acumulará suas funções com as de Juiz do Tribunal.
- Contra os atos administrativos do Corregedor cabe recurso para o Tribunal Pleno

Regras sobre o expediente:



Regras sobre as sessões:



O **Colar** do Mérito Judiciário Militar, que é concedido a cada biênio nos anos ímpares, se destina a agradecer:

- os magistrados do TJM/MG;
- as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade.

A **Medalha** do Mérito Judiciário Militar, que também é concedida a cada biênio nos anos ímpares, tem destinação mais ampla que o Colar, pois se destina a agradecer:

- os Juízes de Direito do Juízo Militar;
- as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar estadual ou à sociedade;
- os servidores, ativos e inativos, com 15 anos ou mais de bons e leais serviços prestados à Justiça Militar.

--



Aguardo você para a nossa próxima aula! Bons estudos!

Um grande abraço,

Prof. Danielle Silva